



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

CONVÊNIO N. 237/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TJSC, tendo a FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX – FUNJAB como interveniente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominada **UFSC**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO, CPF nº 417.667.419-91 e CI nº 677.661/SSP/SC;

ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **TJSC**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador TORRES MARQUES, e pelo Diretor-Executivo da Academia Judicial, Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CÉZAR MEDEIROS; e

FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, credenciada como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (processo nº 23000.013371/2013-80), inscrita no CNPJ sob n. 83.472.860/0001-55, com sede no Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pela sua Presidente Profª OLGA MARIA BOSCHI AGUIAR DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO:

Que a Lei de Incentivo à Inovação, Lei nº 10.973, de 02 de novembro de 2004, em seu artigo 9º, faculta à ICT celebrar convênios para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como de desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

Que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

Que a intervenção da fundação de apoio dá-se neste convênio com a finalidade exclusiva de dar apoio ao projeto de pesquisa associado ao projeto de ensino, considerado que o Parecer nº. 3/2016/SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU concluiu não ser possível repassar para fundações de apoio a gestão (acadêmica, administrativa ou financeira) de cursos de mestrado profissional;

Que o Parecer CNE/CES nº. 81/2003 previu que os cursos de Mestrado Profissionalizantes podem ser financiados por entidades privadas ou públicas, desde que não haja interferência no processo regular de seleção de alunos;

Que Decreto nº. 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, previu que as instituições federais de ensino poderão ofertar cursos de capacitação, previstos neste Decreto, mediante convênio com escolas de governo (Art. 3º, parágrafo único);

Que o Parecer n. 3/2016/SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU concluiu que a reserva de vagas para capacitação dos servidores públicos é possível, desde que se garanta percentual mínimo de vagas de acesso público (item 28, "c");

O Protocolo de Cooperação existente entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA e TRIBUNAL DE JUSTIÇA do ESTADO DE SANTA CATARINA, assinado em 7 de março de 2007 e prorrogado em 6 de março de 2012, conforme processo nº 23080.259934/2006-1 (UFSC) e 259934-2006.1 (TJSC);

A aprovação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (Mestrado Profissional em Direito), conforme processo nº 23080.016251/2014-72 e Resolução CPG nº 21/2015, e no âmbito da CAPES, conforme processo nº 134/2014; e

O que consta do Processo nº 4293/2015, de 17 de abril de 2015, inclusive a minuta do edital do processo seletivo apresentada pela UFSC;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de atividades conjuntas de ensino e pesquisa científica, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

§ 1º. O presente convênio tem por objeto a realização de projeto misto indissociável de pesquisa e ensino que se compõe, na parte do ensino, por capacitação¹ de magistrados e servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina na modalidade de mestrado profissional em Direito, sob a forma de curso aberto e, na parte da pesquisa, pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas do interesse do Poder Judiciário de Santa Catarina, em conformidade com as condições definidas neste instrumento, incluindo seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

§ 1º. A UFSC oferecerá vagas para o curso de Mestrado Profissional em Direito conforme o edital aprovado anualmente pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (PPGPD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), anexo a este instrumento.

§ 2º. O programa de mestrado profissional compreenderá 4 (quatro) etapas com duração, cada uma, de 24 (vinte e quatro) meses de curso (disciplinas, orientação e demais atividades acadêmicas e 3 (três) meses de atividades referentes ao processo seletivo e matrícula).

§ 3º. A periodicidade das aulas será semanal, preferencialmente quinta-feira, no período vespertino e noturno, e sexta-feira, no período matutino e vespertino.

§ 4º. O processo seletivo para as vagas obedecerá a todas as exigências legais para programas de pós-graduação no âmbito da UFSC, da CAPES e de edital específico conforme etapas abaixo:

- I. prova escrita;
- II. *curriculum vitae*, sendo pré-requisito obrigatório a posse de diploma de Bacharel em Direito;
- III. projeto de pesquisa com aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa;
- IV. entrevista pessoal com a banca de seleção ou orientador indicado (conforme determinado no Edital); e
- V. comprovação de domínio de pelo menos uma língua estrangeira moderna.

§ 5º. O programa de mestrado profissional em Direito possuirá carga horária de 450 h/a, com o mínimo de 30 (trinta) créditos, divididos em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e, no máximo, 6 (seis) créditos destinados ao Trabalho de Conclusão, de acordo com o disposto no Anexo II, observado que cada unidade de crédito conterá:

- I. 15 (quinze) horas teóricas; ou

¹ Cf. Art. 2.º, inciso I, Dec. n. 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

- II. 30 (trinta) horas práticas ou teórico-práticas; ou
- III. 45 (quarenta e cinco) horas de atividades supervisionadas e de trabalho orientado, devidamente registrados.

§ 6º. A UFSC disponibilizará local para realização das aulas e corpo docente.

§ 7º. O Mestrado Profissional em Direito será implementado estritamente de acordo com as orientações, diretrizes e normas do CAPES, não cabendo relativamente a essa situação qualquer ingerência por parte do TJSC.

§ 8º. Não haverá repasse de valores de horas-aula pelas disciplinas ministradas e de horas-atividade de orientação aos professores do Mestrado Profissional em Direito que atuarem nas turmas objeto do presente convênio.

§ 9º. As atividades desempenhadas pelos professores decorrentes do objeto deste convênio não poderão trazer qualquer prejuízo às suas atividades regulares junto à UFSC, de ensino, pesquisa, extensão e administração. As atividades de ensino ocorrerão de forma esporádica, nos termos do artigo 18, § 8º, da Resolução nº 15/CUN/2011.

§ 10. A UFSC emitirá e registrará Diploma de Mestre Profissional para todos os alunos que concluírem o curso e cumprirem todas as exigências previstas nas normas da UFSC e da CAPES, enviando ao TJSC a respectiva comprovação.

§ 11. A entrega dos diplomas e históricos escolares aos concluintes do curso que obtiverem aprovação final nos termos do regimento do Programa de PPGPD/UFSC e demais legislação educacional aplicável ocorrerá dentro dos prazos legais, mediante requerimento do concluinte acompanhado de toda a documentação exigida pela UFSC.

§ 12. O descumprimento, por parte de qualquer aluno, dos prazos previstos no currículo do curso para cursar as disciplinas isenta a UFSC de qualquer responsabilidade quanto à entrega de diploma e histórico escolar prevista no parágrafo anterior, aplicando-se no caso as normas regimentais relativas ao desligamento de alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

§ 1º. Os convenientes comprometem-se a observar as atividades previstas nos Projetos e nos respectivos Planos de Trabalho a serem desenvolvidos com a finalidade de executar a pesquisa, conforme as linhas de pesquisa e temas propostos neste convênio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

§ 2º. Serão concedidas bolsas de pesquisa aos professores devidamente credenciados pelo Colegiado do PPGPD/UFSC que possuírem projetos de pesquisa vinculados ao programa deste convênio, conforme edital específico do PPGPD/UFSC.

§ 3º. Serão considerados devidamente credenciados aqueles homologados pela respectiva Câmara de Pós-Graduação, nos termos da legislação vigente, em especial as normas da CAPES, a Resolução Geral da Pós-Graduação no âmbito da UFSC, o Regimento e a Resolução de Credenciamento específica do PPGPD/UFSC.

§ 4º. As bolsas serão renováveis anualmente mediante a apresentação de relatório documentado que comprove produção acadêmica e profissional compatível com as exigências previstas para a manutenção do credenciamento na categoria específica.

§ 5º. A nominata dos docentes beneficiados no ato de assinatura deste convênio, que faz parte deste instrumento como anexo, pode ser modificada parcialmente a cada novo período de credenciamento, mantido o número e a qualificação do grupo atual.

§ 6º. O número de bolsas e respectivos valores, somado à remuneração regular dos docentes, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 7º. As atividades de pesquisa e sua administração serão financiadas com recursos provenientes dos repasses realizados pelo TJSC, nos limites estabelecidos em cláusula específica constante deste convênio, e incluem:

- I. Bolsas de pesquisa para professores permanentes;
- II. Bolsas de pesquisa para professores colaboradores;
- III. Bolsas de estágio de pós-doutorado para professores permanentes;
- IV. Coordenação do projeto;
- V. Apoio pedagógico;
- VI. Participação de professores em eventos externos;
- VII. Eventos do Mestrado Profissional em Direito (na sede);
- VIII. Revista do Mestrado Profissional em Direito (Anuário de Práticas Jurídicas e Acesso à Justiça);
- IX. Processo seletivo;
- X. Bancas de projeto e de dissertação (membros externos);
- XI. Bolsas de estágio;
- XII. Material permanente;
- XIII. Material de consumo;
- XIV. Manutenção de equipamentos; e
- XV. Despesas administrativas, previdenciárias e tributárias decorrentes das atividades do objeto do convênio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A AMBOS OS PROGRAMAS

§ 1º. Fica limitado em 10% (dez por cento) do total o número de professores externos à UFSC participantes do corpo docente do Mestrado Profissional e dos Projetos de Pesquisa apoiados no âmbito deste convênio, aplicando-se a outras categorias de participantes o limite estabelecido pelo artigo 6º, § 3º, do Decreto nº 7.423/2010.

§ 2º. O número de professores externos pode superar os 10% (dez por cento) em situações de arredondamento, não podendo entretanto ultrapassar, em nenhuma hipótese, 12% (doze por cento) do total de professores devidamente credenciados junto ao programa.

§ 3º. As providências complementares necessárias à realização do objeto deste convênio serão definidas conjuntamente entre UFSC e TJSC, para esse efeito representados respectivamente pelo PPGPD/UFSC e pela Academia Judicial do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

§ 4º. A UFSC e o TJSC exercerão o acompanhamento e fiscalização da realização de cada etapa do programa deste convênio, para esse efeito representados respectivamente pelo PPGPD/UFSC e pela Academia Judicial do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, cabendo-lhes:

- I. fiscalizar os prazos, a realização do curso de capacitação e o cumprimento do plano de trabalho;
- II. acompanhar a orientação e avaliação dos trabalhos de conclusão de curso;
- III. comunicar ao outro Conveniente as deficiências porventura verificadas para imediata correção;
- IV. avaliar a realização do curso de capacitação e dos projetos de pesquisa com base no projetos apresentados;
- V. acompanhar os repasses financeiros por meio das Guias de Recolhimento da União; e
- VI. orientar procedimentos necessários ao desenvolvimento do objeto deste convênio.

§ 5º. Após o recebimento da notificação objeto do inciso III, do parágrafo anterior, deverá o Conveniente regularizar os problemas apontados pela fiscalização do outro Conveniente em até 48 (quarenta e oito) horas. Excepcionalmente, caso o problema apontado não possa ser resolvido nesse prazo, poderá, de forma justificada, definir novo prazo para a solução do problema.

§ 6º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade dos Convenientes por quaisquer irregularidades que venham a ser cometidas por seus servidores durante a execução do convênio, desde que a culpa lhes seja imputada.

§ 7º. A fiscalização recíproca ocorrerá desde o início até o término da vigência do presente convênio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

§ 1º. Compete conjuntamente aos partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Termo de Convênio.

§ 2º. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Convênio, compete à **UFSC**:

- I. desenvolver, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste convênio;
- II. credenciar os professores ministrantes do curso, nos termos do Regimento e da Resolução de Credenciamento específica do PPGPD/UFSC, comunicando a nominata ao TJSC;
- III. manter o quadro de docentes em conformidade com as atividades previstas no convênio, suprindo de imediato a ausência do profissional;
- IV. apoiar projetos de pesquisa dos professores credenciados junto ao PPGPD/UFSC, através do pagamento de bolsas de pesquisa e de pós-doutorado e de auxílios para publicação de artigos e livros e para participação e apresentação de trabalhos em eventos;
- V. realizar os processos seletivos para as vagas anuais devidamente autorizadas pelos órgãos competentes da UFSC e pela CAPES, considerando quanto à sua distribuição o que estabelece este convênio, bem como efetuar a seleção, inscrição e matrícula dos alunos;
- VI. desenvolver as ações administrativas e didático-pedagógicas objeto deste convênio e executar o conteúdo programático do Curso;
- VII. indicar e acompanhar os orientadores dos trabalhos de conclusão de curso;
- VIII. executar o Curso nos termos aprovados pelos órgãos competentes no âmbito da UFSC e pela CAPES, informando ao TJSC qualquer alteração relativamente ao projeto que integra este convênio;
- IX. executar o objeto de acordo com o projeto proposto, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas após serem comunicadas por escrito ao TJSC, devendo, em qualquer situação, respeitar as normas específicas vigentes no âmbito da UFSC e da CAPES para Mestrados Profissionais;
- X. expedir documentos e certidões relativos à matrícula e à situação escolar do aluno sempre que solicitado;
- XI. ceder o conteúdo do material didático para uso em eventos internos de capacitação do TJSC;
- XII. garantir instalações adequadas para o Curso, responsabilizando-se pelas providências daí decorrentes;
- XIII. não cobrar mensalidades ou quaisquer outros valores diretamente dos alunos, em observância ao princípio constitucional de gratuidade do ensino em estabelecimentos públicos (art. 206, v, da Constituição Federal de 1988 e art. 162, v, da Constituição Estadual);
- XIV. designar responsável técnico para coordenar o Projeto;
- XV. proceder às avaliações de cada disciplina, apresentando os respectivos relatórios;
- XVI. alocar o grupo de pesquisa para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas neste Termo de Convênio;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

- XVII. disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- XVIII. prestar ao TJSC quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- XIX. assegurar ao TJSC o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- XX. informar ao TJSC, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto;
- XXI. responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Termo de Convênio, inclusive pelos atos praticados pelos coordenadores técnicos do Projeto designado;
- XXII. comunicar ao TJSC, imediatamente, qualquer irregularidade na execução do Curso; e
- XXIII. regularizar os problemas apontados pela fiscalização do TJSC.

§ 3º. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Convênio, compete à **INTERVENIENTE**:

- I. apoiar a execução das atividades de pesquisa necessárias à execução do Projeto, especialmente as previstas na Cláusula Terceira;
- II. aplicar os recursos financeiros destinados à execução dos projetos de pesquisa, sob orientação de conjuntamente PPGPD/UFSC e Academia Judicial do TJSC aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro;
- III. manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- IV. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- V. responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste convênio;
- VI. prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades referentes a este Termo de Convênio;
- VII. realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- VIII. apresentar à UFSC, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;
- IX. reconhecer que ao TJSC é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada;
- X. cientificar a UFSC e o TJSC a respeito das impropriedades nas atividades de execução do objeto deste convênio;
- XI. informar ao TJSC, sempre que solicitada, acerca do andamento das atividades de execução do projeto; e
- XII. apresentar asfaturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Termo de Convênio à TJSC.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

- § 4º. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Convênio, compete ao **TJSC**:
- I. divulgar o Edital do processo seletivo amplamente, em conjunto com a UFSC;
 - II. divulgar, entre os inscritos, o resultado, após a realização do processo seletivo;
 - III. manter os alunos matriculados devidamente informados sobre as atividades e prazos do Curso;
 - IV. exercer a fiscalização da execução do convênio, por intermédio da Academia Judicial e/ou pessoa designada;
 - V. empenhar os recursos necessários;
 - VI. efetuar o repasse dos recursos financeiros em dia, respeitando o cronograma de desembolso;
 - VII. publicar o extrato do convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do TJSC;
 - VIII. controlar e acompanhar toda a execução do convênio;
 - IX. fornecer à UFSC e à INTERVENIENTE toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - X. regularizar os problemas apontados pela fiscalização da UFSC, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo estabelecido no § 1º da cláusula quarta; e
 - XI. designar gestor operacional para acompanhamento deste Convênio, nos moldes da Resolução n. 11/2013-GP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º. Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, o TJSC repassará o montante de R\$ 5.299.200,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme o Cronograma de Desembolso, conforme Anexos VI, VII e VIII.

§ 2º. Os recursos financeiros provenientes da execução do projeto a serem transferidos pela TJSC serão depositados na conta específica a ser informada pela INTERVENIENTE, vinculada exclusivamente a este Termo de Convênio, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

§ 3º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em conta poupança ou em outro investimento financeiro de baixo risco e com liquidez compatível com a natureza dos desembolsos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

§ 4º. A INTERVENIENTE será ressarcida utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela INTERVENIENTE, conforme Anexo VIII.

§ 6º. Os recursos provenientes ao ressarcimento de despesas da UFSC, a TJSC repassará diretamente a UFSC, através do recolhimento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser encaminhada juntamente com a fatura da INTERVENIENTE.

§ 7º. Os recursos referentes aos itens financiáveis, conforme Cláusula Terceira, § 8º, dar-se-ão conforme quantidades e valores previstos no Anexo VII. Os valores previstos para cada uma das rubricas indicadas poderão sofrer ajustes mediante redistribuição de valores entre eles, por ato dos Coordenadores do Projeto, justificado expressamente nos relatórios anuais de prestação de contas elaborados pela UFSC a serem encaminhados ao TJSC.

§ 8º. As condições para que ocorram os repasses financeiros à UFSC, por parte do TJSC, são as seguintes:

- I. a UFSC deverá protocolar, na Seção de Protocolo Administrativo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, pedido de liberação do repasse acompanhado e dos comprovante(s) de execução das atividades mensais (folha de frequência dos alunos, nota final dos alunos por disciplina e outros documentos referentes às atividades realizadas), endereçando-o à Academia Judicial; e
- II. caberá à fiscalização do TJSC proceder à análise e ao parecer favorável ao repasse.

§ 9º. O TJSC compromete-se a efetuar o repasse até o 10º (décimo) dia útil a partir do parecer favorável, nos termos do parágrafo anterior.

§ 10. No caso do repasse não ter sido realizado até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do TJSC, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 40, XIV, c, da Lei n. 8.666/1993.

§ 11. Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, mão de obra, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

§ 12. As despesas decorrentes da execução do objeto deste convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Conveniente, de acordo com as responsabilidades assumidas neste convênio.

§ 13. A despesa decorrente do presente convênio, de acordo com as responsabilidades do TJSC, correrá à conta do projeto orçamentário nº 1841, elemento de despesa nº 339039, da Subação nº 6781,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

da Classificação Funcional Programática nº 02.128.0930.0156, do orçamento do Sistema de Depósitos Judiciais (SIDEJUD), para o exercício de 2016.

§ 14. O projeto orçamentário, o elemento de despesa, a Subação e a Classificação Funcional Programática das despesas decorrentes deste convênio, para os exercícios de 2017 a 2021, serão definidos após aprovação da Lei Orçamentária Anual dos referidos exercícios financeiros.

§ 15. Os valores previstos para a execução do programa do convênio poderão ser reajustados, mediante acordo das partes, após decorrido um ano da vigência deste convênio e a cada ano após, adotando-se como índice o IGP – DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se o índice de reajuste a partir da data do início da vigência deste convênio, desde que comprovada documentalmente a variação dos custos operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A prestação de contas referente aos recursos financeiros recebidos pela INTERVENIENTE deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Termo de Convênio e constituída dos seguintes documentos:

- I. ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- II. demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III. relação de pagamentos;
- IV. relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- V. extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos; e
- VI. comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

§ 2º. A INTERVENIENTE deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5(cinco) anos, contado a partir da data de aprovação, por parte da UFSC, das contas do referido Projeto;

§ 3º. Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- I. documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- II. comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa; e
- III. comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Termo de Convênio;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

§ 4º. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

§ 5º. A INTERVENIENTE deverá restituir ao TJSC, por meio de GRJ - Guia de Recolhimento Judicial, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Sexta, até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Termo de Convênio. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela UFSC, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em conta única da União.

§ 6º. A UFSC e o TJSC exercerão o acompanhamento e fiscalização da realização de cada etapa do programa deste convênio, para esse efeito representados respectivamente pelo PPGPD/UFSC e pela Academia Judicial do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, cabendo-lhes:

- I. fiscalizar os prazos, a realização do curso de capacitação e o cumprimento do plano de trabalho;
- II. acompanhar a orientação e avaliação dos trabalhos de conclusão de curso;
- III. comunicar ao outro UFSC as deficiências porventura verificadas para imediata correção;
- IV. avaliar a realização do curso de capacitação e dos projetos de pesquisa com base no projetos apresentados;
- V. acompanhar os repasses financeiros por meio das Guias de Recolhimento da União; e
- VI. orientar procedimentos necessários ao desenvolvimento do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DOS ENCARGOS

§ 1º. Os tributos e despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Convênio ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva da INTERVENIENTE, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho, ficando expressamente vedado o seu repasse para a UFSC e para a TJSC;

§ 2º. Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

§ 3º. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução deste convênio ficarão a cargo da INTERVENIENTE, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

§ 4º. Os empregados e servidores da UFSC não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com o TJSC, cabendo àquela integral responsabilidade pelas contratações que celebrar.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

§ 1º. Serão produzidos no âmbito da ação de capacitação e nos projetos de pesquisa financiados com os recursos previstos neste convênio:

- I. Trabalhos de Conclusão de Curso, sob a forma de estudos de caso;
- II. Trabalhos Acadêmicos e Científicos, sob a forma de livros, coletâneas, capítulos de livros e artigos.

§ 2º. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do presente convênio, mencionarão os partícipes e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

§ 3º Os editais de seleção e quaisquer atos de recrutamento de pessoal que participe na pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, preverão :

- I. a cessão gratuita não exclusiva dos direitos de autor de reprodução integral dos Trabalhos de Conclusão de Curso aos partícipes, inclusive por meio eletrônico e na *World Wide Web*, e a entrega de exemplares impressos integralmente à disposição da Biblioteca Central da UFSC, da Biblioteca do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e da Academia Judicial;
- II. especialmente em relação a invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais desenvolvidos que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto, a cessão à UFSC e ao TJSC das suas criações, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993, e, após se desligarem dos projetos, até um (1) ano depois do seu afastamento. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações

§ 4º. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Termo de Convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual não mencionados no § 1º desta Cláusula, serão de propriedade e titularidade da UFSC e TJSC, em condomínio e em proporções iguais.

§ 5º. Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

§ 6º. Deverá ser indicado o nome do inventor ou criador no respectivo pedido de patente ou de registro.

§ 7º. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

§ 8º. A UFSC deverá, até o encerramento do projeto, comunicar ao TJSC os resultados obtidos com o desenvolvimento deste, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros. A decisão a respeito da conveniência do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes.

§ 9º. A UFSC arcará, de acordo com a sua política e normas internas, com os direitos atinentes aos seus inventores e criadores no que diz respeito aos benefícios econômicos ou prêmio à Propriedade Intelectual.

§ 10. A UFSC e o TJSC arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da sua titularidade. Havendo interesse de registro internacional por uma das partes, mas não pela outra, àquela caberão os frutos e as respectivas despesas decorrentes.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

§ 1º. A publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso poderá ser realizada pela UFSC e pela TJSC, mas apenas após terem sido devidamente apresentados, defendidos e aprovados pelas bancas examinadoras.

§ 2º. A publicação de artigos, capítulos de livros, coletâneas e livros decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados no âmbito deste convênio poderão ser realizados por qualquer dos partícipes e também pelos seus autores, sem a anuência dos demais partícipes e a qualquer momento, desde que destinadas à livre circulação e de forma gratuita para os usuários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

§ 3º. Os trabalhos produzidos no âmbito da ação de capacitação e nos projetos de pesquisa apoiados com recursos oriundos do presente convênio, quando publicados, farão menção expressa a este convênio, seus partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação e ao apoio recebido.

CLÁUSULA ONZE - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

§ 1º. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados serão incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

§ 2º. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a INTERVENIENTE entregará a primeira via à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelos Coordenadores do Termo de Convênio, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE CONVÊNIO/SEPLAN nº 201/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DOZE – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

§ 1º. Para coordenar as atividades deste Termo de Convênio, a UFSC designará Coordenadores, a quem compete coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo de Cooperação bem como avaliar e encaminhar ao TJSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas e atividades estabelecidas nas etapas deste convênio.

§ 2º. A UFSC informará ao TJSC a designação e os dados pessoais dos Coordenadores.

§ 3º. Qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Termo de Convênio, será submetida, em primeira instância, aos Coordenadores.

CLÁUSULA TREZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

§ 1º. A UFSC ou o TJSC poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Convênio mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pela falta de interesse de qualquer



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

uma das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vencidas.

§ 2º. Constitui motivo para a denúncia deste Termo de Convênio, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Termo de Convênio;
- II. utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo de Convênio; e
- III. falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação de contas final à UFSC, nos prazos estabelecidos neste Termo de Convênio.

§ 3º. A denúncia deste convênio não prejudicará a execução das turmas em andamento e surtirá efeitos somente no primeiro dia após o término da etapa correspondente.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

§ 1º. Este convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, no que couber, na Lei n. 8.958/94, nas suas regulamentações, na Resolução CPG nº 21/2015, no Parecer CNE/CES nº 81/03, nas Res. Norms. n. 05/CUN/2010, 13/CUn/2011, 47/CUn/2014 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos convênios e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo de Convênio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAÚSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º. A eficácia deste Termo de Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

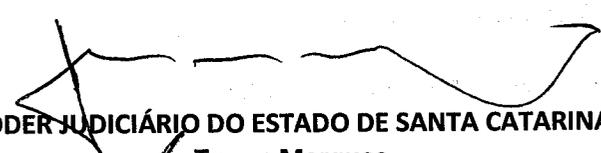
pela UFSC e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, que será providenciado pelo TJSC.

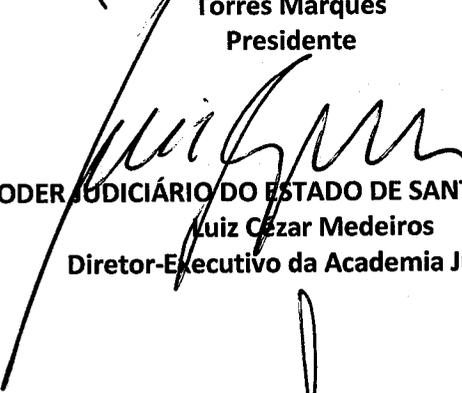
CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

§ 1º. Os partícipes e anuentes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

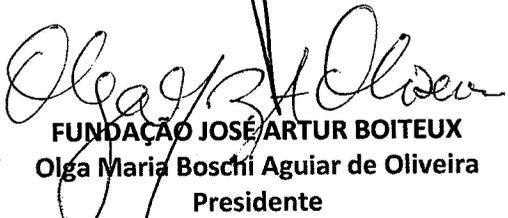
Por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, 14 de Setembro de 2016.


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Torres Marques
Presidente


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Luiz César Medeiros
Diretor-Executivo da Academia Judicial


UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Luis Carlos Cancellier de Olivo
Reitor


FUNDAÇÃO JOSÉ ARTUR BOITEUX
Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo eletrônico n. 4293/2015

ANEXOS

Os Anexos de I a IV são, em termos de conteúdo, cópias dos originais que integram os autos do processo nº 23080.016251/2014-72, cujo objeto foi a criação do Mestrado Profissional em Direito.

Anexo I – Projeto Pedagógico do Mestrado Profissional em Direito

Anexo II – Currículo do Mestrado Profissional em Direito

Anexo III – Corpo Docente do Mestrado Profissional em Direito

Anexo IV – Regimento do Mestrado Profissional em Direito

Anexo V – Cronograma do Mestrado Profissional em Direito

Anexo VI – Cronograma de Desembolso

ANEXO VII – Planilha de custos por etapa (itens financiáveis)

ANEXO VIII – Ressarcimento custo operacional FUNJAB e Ressarcimento UFSC (Resolução Normativa 47/CUn/2014)

ANEXO IX – Edital do processo seletivo

Anexo I

Projeto Pedagógico do Mestrado Profissional em Direito



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

PROJETO PEDAGÓGICO

Informação	Detalhamento
1. Nome do Programa / Área de Conhecimento / Área de Concentração	<p>Área: Direito</p> <p>Subárea: Direito Público / Direito Processual</p> <p>Nome: Mestrado Profissional em Direito e Acesso à Justiça</p> <p>Sobre a escolha da área de concentração, <i>Acesso à Justiça</i>, sua inclusão nas temáticas processual, constitucional e de direitos humanos é relativamente recente e deve-se, em grande parte, a Mauro Cappelletti.</p> <p><i>De fato, o direito ao acesso efetivo tem sido progressivamente reconhecido como sendo de importância capital entre os novos direitos individuais e sociais, uma vez que a titularidade de direitos é destituída de sentido, na ausência de mecanismos para sua efetiva reivindicação. O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental - o mais básico dos direitos humanos - de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos.</i></p> <p><i>O enfoque sobre o acesso - o modo pelo qual os direitos se tornam efetivos - também caracteriza crescentemente o estudo do moderno processo civil. [...]. O 'acesso' não é apenas um direito social fundamental, crescentemente reconhecido; ele é, também, necessariamente, o ponto central da moderna processualística. Seu estudo pressupõe um alargamento e aprofundamento dos objetivos e métodos da moderna ciência jurídica.¹</i></p> <p>Essa caracterização, presente no livro <i>Acesso à Justiça</i>, de Cappelletti e Garth, é referência obrigatória sempre que se for tratar o tema. Ela deixa claro que a questão do acesso – “o modo pelo qual os direitos se tornam efetivos”, no dizer dos autores citados – é uma questão transversal de todo os sistemas jurídicos, que</p>

¹ CAPELLETTI, Mauro & GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Porto Alegre: Fabris, 1988. p. 11-3.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

deve ocupar espaço privilegiado na Ciência Jurídica: o acesso é um direito humano, é um direito fundamental, é uma garantia constitucional, é um princípio processual, é um instrumento de garantia dos demais direitos. E exatamente por ser um tema que atravessa o direito como um todo, quer no campo processual – de forma mais direta – quer no campo material – como instrumento, é um tema necessariamente híbrido, acadêmico e profissional. O mestrado profissional, tendo por objeto a questão do acesso à justiça, é um programa que tem por objeto um instrumento de realização de todos os demais direitos, pelas vias dos processos jurisdicional e administrativo ou pelas vias das formas extrajudiciais de resolução de conflitos (dentro das quais, além das tradicionais mediação, conciliação e arbitragem, não é possível desconhecer o papel desempenhado contemporaneamente pelas agências reguladoras, pelo PROCON, pelos cartórios extrajudiciais – que já realizam separações, divórcios e inventários e que, a partir da vigência do novo CPC, em 2016, também poderão fazer o usucapião). O que amarra o curso, em termos de conteúdo, é o acesso à justiça. Sendo esse um tema que atravessa o direito como um todo, as linhas de pesquisa e as disciplinas foram pensados para dar conta desse universo. A questão do acesso à justiça pode ser trabalhada em especial de duas formas: (1) sob o prisma da Sociologia Jurídica, buscando descrever como ocorrem o acesso e o inacesso e suas causas; e (2) sob o prisma da administração da justiça, buscando soluções para eliminar os gargalos existentes no sistema. O mestrado profissional se encaixa na segunda dessas formas. O programa está voltado à formar profissionais na área do Direito, que no exercício de suas atividades profissionais sejam capazes de encontrar ou construir soluções que garantam, o máximo possível, o acesso à justiça. O mestrado profissional, atuando na formação dos quadros do Estado (preferencialmente juízes, promotores, procuradores e advogados públicos, conforme explicitado no projeto), se propõe a qualificar profissionalmente os agentes estatais da área do Direito, de forma a ajudar na solução dos problemas hoje existentes no âmbito do sistema de justiça. E, paralelamente, desenvolvendo projetos de pesquisa aplicada e de extensão, em parceria com o Núcleo de Prática Jurídica, auxiliar também na formação



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

	<p>profissional dos futuros bacharéis em Direito egressos da UFSC.</p> <p>Utilizando-se da tradicional divisão entre ciências teóricas e ciências aplicadas, o acesso à justiça, em seu sentido instrumental, é necessariamente objeto de uma ciência aplicada, via pesquisa aplicada. Não é, no seu sentido instrumental, objeto que se preste à pura pesquisa teórica e bibliográfica. A discussão instrumental do acesso só tem sentido no âmbito da aplicação prática do Direito, na atuação concreta dos profissionais da área jurídica.</p>
<p>2. Histórico da Instituição</p>	<p>O Departamento/Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) é a continuidade da Faculdade de Direito de Santa Catarina, fundada em Florianópolis no dia 11 de fevereiro de 1932 e incorporada à UFSC quando de sua criação, em 18 de dezembro de 1960. Em 1973 foi dividida em três departamentos: Direito Público e Ciência Política (DPC), Direito Privado e Social (DPS) e Processo e Prática Forense (DPP), então vinculados ao Centro Sócio Econômico. Em 1986 readquiriu a sua autonomia no seio da Universidade, transforma-se no atual Centro de Ciências Jurídicas (CCJ), mantidos os mesmos três Departamentos.</p> <p>Em janeiro de 1997 o Centro de Ciências Jurídicas passou a dispor de prédio próprio dentro do Campus Universitário, onde foram instalados todos os seus órgãos e salas de aula, com exceção do Escritório Modelo de Assistência Jurídica. No mês de julho do mesmo ano houve a fusão dos três departamentos em um único, denominado Departamento de Direito (DIR).</p> <p>O primeiro Curso de Direito de Santa Catarina constituiu um sonho acalentado pelo Desembargador José Arthur Boiteux e tornado realidade com a participação de uma plêiade de homens devotados às atividades de cunho jurídico, principalmente juízes, advogados e políticos. Suas atividades didático-pedagógicas iniciaram-se em 2 de maio de 1932, no andar superior do prédio situado na rua Felipe Schmidt, n.º 2, no centro da capital catarinense. Em 1934 mudou-se para a rua Esteves Junior, n.º 11, de onde saiu, em 1980, para o atual Campus Universitário, localizado no bairro Trindade.</p>



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

Em 1937 o Curso de Direito foi equiparado aos estabelecimentos federais de ensino, o que permitiu a colação de grau dos primeiros bacharéis em Direito formados no Estado. No ano seguinte foi concedida a inspeção prévia, por decreto do governo federal e, em 7 de janeiro de 1946, através do Decreto n.º 20.334, houve o seu reconhecimento definitivo.

O Curso de Direito sofreu, no decorrer dos anos, várias alterações em sua estrutura jurídica: começou como sociedade civil; passou posteriormente a integrar o sistema educacional do Estado, em 1935, sendo então pessoa jurídica de direito público; voltou à condição de pessoa jurídica de direito privado em 1938, tendo em vista as disposições do artigo 159 da Constituição de 10 de novembro de 1937, que proibiam a acumulação de funções e cargos públicos, situação que atingia a maioria de seus professores; em 1956 foi federalizada, sendo em 1960 incorporada pela UFSC.

Os alunos da primeira turma ingressada no Curso fundaram o Centro Acadêmico XI de Fevereiro (CAXIF) em 2 de setembro de 1932, cujas atividades têm historicamente revelado lideranças para as atividades jurídicas, sociais e políticas de Santa Catarina e do Brasil.

O Programa de Pós Graduação em Direito (PPGD) foi implantado em outubro de 1973, inicialmente com o Curso de Mestrado. Em 1984 foi criado o Curso de Doutorado. Atualmente o CPGD possui três áreas de concentração: Direito Estado e Sociedade, Teoria e História do Direito e Direito e Relações Internacionais, tendo sempre desfrutado de reconhecimento nacional pela excelência de suas atividades. Enquanto a CAPES adotou o sistema de avaliação por conceitos, sempre obteve "A". Com a adoção do sistema de notas, obteve sempre a nota "6", sendo um dos únicos sete programas de pós-graduação em Direito do país a atingir esse resultado, o mais alto atualmente atribuído na área específica.

Relativamente ao Curso de Graduação em Direito, possui ele 180 vagas anuais, divididas em quatro turmas de 45 alunos, duas noturnas e duas diurnas, com entradas em março e agosto. O projeto pedagógico do Curso inclui, tradicionalmente, uma forte base humanista, procurando aliar à necessária formação teórica, dogmática e prática uma formação

[Assinaturas manuscritas]



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

voltada ao desenvolvimento de uma cidadania realmente consciente e participativa. Foi um dos primeiros cursos brasileiros a implantar o trabalho de conclusão de curso e as atividades complementares, já na reforma curricular levada a cabo em 1992. As atividades obrigatórias de prática jurídica, desenvolvidas no Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ), já datam de mais de trinta anos. Na avaliação procedida pelo Ministério da Educação, através do INEP, em 2002, recebeu o conceito "CMB" nos três grupos de indicadores de qualidade: corpo docente, projeto pedagógico e infra-estrutura. No Exame Nacional de Cursos ("provão") realizado em 2000, 2001 e 2002 alcançou o conceito "A". No SINAES obteve, em 2007, nota 4; essa avaliação se manteve nas avaliações posteriores.

O Curso de Direito, em atitude de vanguarda instalou, em 9 de julho de 1993 o Fórum da UFSC, através de convênio celebrado entre a Universidade e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Esse Fórum contou inicialmente com a implantação de uma vara privativa para atender as demandas oriundas do EMAJ. Dando continuidade a esse trabalho, através de novo convênio, o TJSC construiu, em área cedida pela Universidade, o Fórum Regional do Norte da Ilha, denominado José Arthur Boiteux, inaugurado em 11 de fevereiro de 1999. A construção desse Fórum, dentro do Campus Universitário, com capacidade para receber quatro varas e possuindo um auditório com 200 lugares, estruturado para a realização de júris reais, constitui um empreendimento pioneiro no atendimento judiciário descentralizado, próximo às partes que buscam na Justiça a solução para seus problemas, contribuindo para a adequada formação dos acadêmicos estagiários.

No que se refere às atividades de pesquisa é de se salientar o elevado número de professores nelas envolvidos, muitos com o apoio do CNPq e da CAPES, bem como de outros órgãos de fomento. Também nesse item destaca-se a existência do Programa Especial de Treinamento (PET), apoiado pela SESu/MEC, além do elevado número de alunos envolvidos em pesquisas coordenadas por docentes do Departamento de Direito, muitos com bolsas do programa PIBIC/CNPq. Dentre as atividades de extensão destacam-se o trabalho desenvolvido pelo EMAJ, prestando assistência jurídica ampla à

Olga

[Assinatura]



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

	<p>comunidade carente, os eventos abertos à comunidade e os diversos cursos de pós-graduação em nível de especialização.</p> <p>Atualmente há professores do DIR e do PPGD envolvidos em dois projetos interinstitucionais apoiados pela CAPES/CNJ, trabalhando em linhas de pesquisa com grande afinidade com o este projeto, Coordenados pelos professores Aires José Rover e Ricardo Soares Stersi dos Santos.</p> <p>É também de destacar a presença constante do corpo docente do Departamento de Direito em eventos científicos, como painelistas e conferencistas e como consultores permanentes ou <i>ad doc</i> do CNPq, da CAPES, do INEP e da CEJ/OAB. Professores do DIR também marcaram presença na Comissão de Especialistas da SESU/MEC, na CEJ/OAB e na Comissão de Especialistas do Exame Nacional de Cursos e do ENADE.</p> <p>O atual contingente humano do CCJ é composto por aproximadamente 900 alunos de graduação, mais de 120 alunos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado), 56 professores efetivos, 14 professores substitutos, e 24 servidores técnico-administrativos, além de alunos bolsistas e monitores. Do corpo docente efetivo, mais de 90% dos professores possuem titulação em nível de mestrado ou de doutorado; também há integrantes do seu corpo docente participando de programas de formação em nível de doutorado ou pós-doutorado.</p>
2. Justificativas	<p>O curso proposto visa suprir uma lacuna existente no âmbito da educação jurídica em nosso estado, qual seja a de qualificar profissionalmente, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, os operadores do Direito, da advocacia e das diversas carreiras públicas, em especial nas áreas do Direito Processual Jurisdicional e Administrativo e das Formas Alternativas de Resolução de Conflitos.</p> <p>O Curso de Graduação em Direito da UFSC possui historicamente um projeto pedagógico voltado à formação de Bacharéis em Direito com maior aderência ao exercício de atividades profissionais no âmbito do Direito Público. E o Programa de Pós-Graduação em Direito segue essa mesma tradição, preparando</p>

[Assinaturas manuscritas]



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

mestres e doutores para o exercício do magistério na área do Direito Público.

Nesse sentido, o Mestrado Profissional também segue nessa linha. A escolha por um ramo do Direito Público, especificamente o Direito Processual, mantém a tradição da instituição. Mas o projeto não omite a importância do Direito Privado, tendo em vista que privilegia as relações entre o acesso, via processo ou formas alternativas de resolução de conflitos, e os direitos materiais efetivamente buscados, sejam eles privados ou públicos.

Essa opção, em termos de oferecimento de curso de especialização, já faz parte da tradição do Departamento de Direito. Apenas neste século, entre 2000 e 2012, foram concluídas seis turmas de especializações vinculadas à área de concentração proposta para o Mestrado Profissional, qualificando 203 concluintes para o mercado de trabalho.

Foram em geral especializações sobre Direito Processual Civil. Nos cursos oferecidos também já havia também a inclusão de disciplinas nas quais era trabalhada a relação entre acesso à justiça e direito material, em especial com a Direito Ambiental e o Direito Civil. Já a última turma (2011-2012) incluiu também uma disciplina específica sobre a relação entre o acesso à justiça e a responsabilidade civil.

Das turmas de especialização referidas, quatro foram coordenadas pelo professor indicado como Coordenador do novo Programa. Também grande parte dos professores indicados fizeram parte do corpo docente de todas ou de algumas das turmas de especializações já concluídas.

São hoje mais de 200 especialistas egressos desses cursos, alguns já com Mestrado e/ou Doutorado. Há inclusive egressos que hoje são professores da UFSC e integram o corpo docente do PPGD e também o quadro de professores aqui proposto. Entretanto é necessário destacar que essa experiência iniciou já no início dos anos 90, no século passado, possuindo portanto uma tradição de duas décadas.

Quanto à opção por apresentar a proposta como um novo Programa de Pós-Graduação e não como mais um curso do Programa existente, ela decorre das diferenças existentes entre os cursos acadêmicos e os



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

	<p> cursos profissionais. O Mestrado Profissional proposto possui dinâmica e objetivos próprios; além disso seu corpo docente é formado, em parte, por professores que não integram o corpo do PPGD.</p>
<p>4. Objetivos</p>	<p>O Mestrado Profissional tem por objetivos principais:</p> <ul style="list-style-type: none">a - oferecer oportunidade de qualificação aos operadores jurídicos, em atividades públicas ou privadas, em modalidade não coberta atualmente pelo Programa de Pós-Graduação em seu viés acadêmico;b - qualificar tecnicamente os operadores jurídicos para um exercício profissional cidadão, que efetivamente garanta o direito fundamental de acesso à justiça;c - proporcionar uma análise crítica e contextualizada da teoria, da dogmática e da prática do Direito Processual e das Formas Alternativas de Resolução de Conflitos;d - preparar os profissionais do Direito para atuarem, através do processo jurisdicional e administrativo e das formas alternativas de resolução de conflitos em situações que envolvam a administração pública, os direitos tradicionais, os novos direitos e os direitos emergentes;e - no campo da pesquisa, construir projetos e redes de colaboração em torno do debate da Ciência do Direito enquanto Ciência Aplicada, buscando soluções concretas para problemas práticos hoje existentes no âmbito da administração e do acesso à justiça. <p>O perfil do profissional a ser formado já está implícito nos objetivos e pode ser explicitado nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none">a - um profissional capaz de garantir efetivamente o acesso à justiça, em seus aspectos formal e material, em sua área de atuação;b - um profissional habilitado a utilizar os instrumentos que integram as Formas Alternativas de Resolução de Conflitos, além dos instrumentos já tradicionais que integram os Direitos Processuais Jurisdicional e Administrativo;c - um profissional capaz de analisar e trabalhar criticamente o Direito nos seus âmbitos teórico, dogmático e prático; e

[Assinatura]



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

	<p>d - um profissional que atue eticamente, caracterizando-se como um profissional cidadão.</p> <p>Em resumo: o programa buscará formar mestres capacitados para a utilização dos instrumentos tradicionais e também para a utilização dos instrumentos alternativos de acesso à justiça, além de capacita-los para identificar a relação entre esses os direitos materiais buscados, permitindo escolhas mais adequadas na relação entre meios e fins.</p>
5. Público alvo / demanda / número de vagas	<p>Número de vagas: 24 vagas anuais.</p> <p>Profissionais do Direito, na área pública (juízes, promotores, delegados, procuradores, advogados e demais servidores públicos que exerçam atividades jurídicas) e privada (advogados, árbitros, mediadores, assessores e consultores jurídicos).</p> <p>As turmas do PPGPD serão oferecidas preferencialmente através de convênios com órgãos e poderes públicos ou escolas ou associações privadas que assumam os custos dos cursos, sem que haja qualquer cobranças dos alunos.</p> <p>As primeiras turmas serão oferecidas através de convênio com a Academia Judicial (AJ / TJSC), com a duração de 5 anos. A carta de intenção encontram-se anexada aos autos, sendo que essa instituição assumirá o financiamento do Programa, sem qualquer cobrança dos alunos.</p>
6. Coordenação	<p>Horácio Wanderlei Rodrigues;</p> <p>Mestre e Doutor em Direito pela UFSC; estágios de Pós-Doutorados na UNISINOS e na UFRGS.</p> <p>Professor Titular Livre de Teoria do Processo, no Departamento de Direito; Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito.</p> <p>Experiência de mais de 30 anos no magistério superior, incluindo mais de 15 anos de magistério no PPGD da UFSC (Mestrado e Doutorado).</p>
7. Corpo docente	<p>O corpo docente, composto por 18 doutores, preenche as exigências da CAPES e da UFSC para credenciamento, nos termos da Resolução UFSC que trata da pós-graduação e do Regimento do Programa,</p>



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

	bem como da Resolução do PPGPD específica sobre a matéria (em anexo).
8. Concepção do programa	<p>Programa concebido para atender às demandas específicas dos profissionais da área do Direito, oferecido em horário compatível com as suas demais atividades.</p> <p>As disciplinas serão oferecidas em dias e horários compatíveis com a disponibilidade do público alvo em cada convênio específico. Serão oferecidas de três a cinco disciplinas por semestre, em um mínimo de oito em cada ano letivo, sendo uma única disciplina em cada horário/dia, permitindo dessa forma que os alunos possam efetivamente escolher quais desejam cursar. Cada aluno terá de cursar duas disciplinas obrigatórias e mais três disciplinas eletivas, além de realizar as atividades complementares que integram o currículo.</p>
9. Carga Horária	30 créditos, sendo 20% em atividades não presenciais, na forma prevista na legislação federal vigente.
10. Duração / Periodicidade	<p>Programa regular, dividido em semestres, com duração de 24 meses.</p> <p>Início da primeira turma: agosto de 2015.</p>
11. Currículo / Conteúdo programático	Grade curricular e ementas conforme quadros em anexo.
12. Atividades Complementares	Conforme indicado no currículo em anexo.
13. Trabalho de Conclusão	<p>Haverá um Trabalho de Conclusão, sob a forma de Estudo de Caso. A exigências relativas a esse trabalho, a sua orientação e a defesa perante banca, serão realizada nos termos da Resolução UFSC que trata da pós-graduação e do Regimento do Programa, bem como de Resolução específica sobre a matéria.</p> <p>Considerando o viés profissional do Programa, será incentivada a pesquisa voltada para a busca de soluções de problemas práticos, através de Estudo de Casos, sendo permitido ao aluno, entretanto, optar por um Estudo de Caso voltado a responder a um problema</p>



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

	teórico, desde que demonstrada sua vinculação com questões atinentes à questão profissional.
14. Metodologia	<p>No campo metodológico o Mestrado Profissional faz as seguintes opções: (1) a utilização do “<i>Método do Caso</i>” em todas as disciplinas; o Método do Caso é uma metodologia que parte de situações concretas para a construção de soluções; nela o estudo teórico é instrumental, buscado sempre com objetivos concretos, de aplicação prática; e (2) a inclusão em todas as disciplinas (com exceção das disciplinas que possuem por objeto o processo jurisdicional) de atividades que incluam as “<i>Formas Alternativas de Resolução de Conflitos</i>”; nesse aspecto, além do Método do Caso também haverá a utilização de técnicas de simulação visando o desenvolvimentos das necessárias habilidades e competências. Relativamente às duas disciplinas obrigatórias é importante destacar: (1) a primeira disciplina, como o próprio nome indica, está voltada à preparação para a pesquisa aplicada; seu objeto são as metodologias jurídicas, no campo da pesquisa e no campo da interpretação e aplicação do Direito; e (2) a segunda disciplina trabalha as questões pertinentes à produção do conhecimento (um fazer) e à ética (um agir); a ética deve ser hoje tema obrigatório de qualquer curso ou programa que esteja efetivamente preocupado com uma adequada formação profissional; paralelamente, o trabalho com o tema da produção do conhecimento é fundamental para que os profissionais do Direito saibam distinguir opinião de conhecimento; uma adequada atuação profissional ocorre dentro de determinados padrões éticos e com base em conhecimento e não em mera opinião. Ainda quanto às disciplinas, nenhuma delas será de responsabilidade exclusiva de um único docente. As disciplinas e seus conteúdos foram estruturados para serem trabalhados de forma compartilhada, sempre envolvendo de 2 a 4 diferentes docentes.</p> <p>Relativamente ao Trabalho de Conclusão é de destacar que o Regimento do Programa prevê que ele será um “<i>Estudo de Caso</i>” (artigos 36, inciso V, e 62).</p> <p>Em resumo, as estratégias baseadas em <i>Casos</i> serão utilizadas tanto no processo de ensino-aprendizagem – <i>Método do Caso</i> – quanto no campo da pesquisa aplicada – <i>Estudo de Caso</i>. Essa opção decorre de que estratégias baseadas em <i>Casos</i> possibilitam ao aluno -</p>

Alp

[Handwritten signature]



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

diante de um problema que lhe é apresentado - o desenvolvimento de competências para: interpretar a situação; identificar, diagnosticar e delimitar o problema posto; separar, dentro do problema, aquelas questões ou informações que são mais relevantes; e tecer e sistematizar possíveis soluções para o problema. Igualmente permitem o desenvolvimento de habilidades, num plano mais prático de execução, para que o aluno: redija, aplique, teste as soluções levantadas para o problema; verifique quais as consequências da aplicação destas soluções, bem como preveja eventuais soluções alternativas; e improvise e modifique seu plano inicial diante do surgimento de situações inesperadas. No que diz respeito aos casos a serem trabalhados, haverá casos específicos de cada disciplina (envolvendo e amarrando os conteúdos constantes de suas ementas em torno de questões relativas ao acesso à justiça) e também casos por linha de pesquisa (envolvendo e amarrando questões mais amplas, da linha como todo, e não apenas de disciplinas específicas, sempre em torno do acesso à justiça). Os casos serão elaborados pelos professores responsáveis pelas disciplinas e linhas de pesquisa ou por terceiros contratados para essa tarefa específica. Será sempre considerado que os casos necessitam primar por aproximar o mestrando do mundo real, da realidade prática do direito, de modo que se possa conjugar de forma prática as teorias e conhecimentos já obtidos, bem como buscar novas teorias e conhecimentos necessários para solucioná-los. Serão utilizados as várias espécies de casos referidos na literatura especializada: caso completo, caso solução, caso problema, caso situação. Essa classificação utilizada divide os casos em quatro categorias, conforme a quantidade de informações que são prevista no caso, bem como, e principalmente, o que se pretende que o aluno faça diante do caso e qual o objetivo didático daquela atividade.

Ou seja, o Método do Caso e o Estudo de Casos serão as metodologias oficiais do Programa; a primeira para as disciplinas, em especial as eletivas, de caráter mais propriamente profissional; e a segunda para o Trabalho de Conclusão de Curso. Haverá também, nas disciplinas, aulas expositivas participativas, mesas redondas, seminários e trabalhos extraclasse, conforme os respectivos planos de ensino.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

<p>15. Inovação / Extensão / Pesquisa</p>	<p>O programa inova em pelo menos dois aspectos. O primeiro no sentido de trabalhar o tema acesso à justiça não apenas no seu viés processual, mas também na relação entre o processo e do direito material. O segundo em privilegiar o tema das soluções alternativas de solução de conflitos, que além de possuir linha de pesquisa própria, está também inserido em grande parte das demais disciplinas incluídas no currículo.</p> <p>Nesse sentido, qualificará os mestrandos no que se refere à utilização dos instrumentos tradicionais e também à utilização dos instrumentos alternativos, além de capacita-los para identificar a relação entre esses e os direitos materiais buscados, permitindo escolhas mais adequadas na relação entre meios e fins.</p> <p>Por se tratar de um Mestrado Profissional, serão desenvolvidas projetos específicos de extensão, envolvendo alunos e professores, em conjunto com o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da UFSC.</p> <p>Em matéria de pesquisa, os projetos dos professores credenciados e já em andamento se enquadram plenamente dentro das linhas propostas para o Programa e tem por objeto ou os instrumentos processuais ou os direitos materiais a serem trabalhados nas disciplinas, na relação acesso à justiça e direito material. Merecem destaque os dois projetos desenvolvidos pelos docentes no âmbito do CNJ Acadêmico, que conta com o participação da CAPES.</p>
<p>16. Tecnologia</p>	<p>As salas de aula a serem utilizadas dispõe de computador e projetor multimídia. Além disso, possuem acesso à internet através de rede sem fio, permitindo aos alunos utilizarem computadores portáteis conectados à rede, em todas as disciplinas do programa.</p> <p>Será utilizada também a plataforma <i>moodle</i> como instrumento de gerenciamento e apoio ao aluno, em especial nas atividades não presenciais.</p>
<p>17. Infraestrutura e Financiamento do Programa</p>	<p>Recursos materiais e espaço físico colocados à disposição pelo CCJ/UFSC:</p> <ul style="list-style-type: none">• espaço físico para a coordenação e secretaria, utilizando a sala CCJ nº 215;



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

	<ul style="list-style-type: none">• duas salas de aula com capacidade para 24 / 30 pessoas, compartilhadas com o PPGD Acadêmico;• bibliotecas setorial do CCJ/UFSC e biblioteca central da UFSC;• salas de professores: os professores de TI e DE possuem salas individuais ou compartilhadas por 2 professores; os professores de TP possuem uma sala compartilhada;• bibliotecas da do Tribunal de Justiça e da Academia Judicial de Santa Catarina, através de convênio. <p>Financiamento das despesas de oferecimento e manutenção (bolsas, viagens, bancas, equipamentos, material de consumo, etc.) do Programa:</p> <ul style="list-style-type: none">• o programa será mantido com recursos de instituições parceiras, através do oferecimento de turmas conveniadas;• em anexo a este projeto é apresentada a carta de intenção do PJSC, assumindo o compromisso de firmar convênio de parceria e assumir os custos do Programa.
18. Cooperação e intercâmbio	<p>O programa privilegiará a criação de redes de cooperação e intercâmbio com outros Mestrados Profissionais e com instituições e escolas destinadas à qualificação profissional dos operadores jurídicos, sem entretanto deixar de manter também relações de cooperação e intercâmbio com Programas de Pós-Graduação Acadêmicos.</p> <p>No momento de apresentação deste projeto já existe uma termo de cooperação assinado entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina / Academia Judicial e a UFSC.</p> <p>Além disso, o PPGD/UFSC, com seus 40 anos de atividade, sempre com avaliação máxima da CAPES, será parceiro do PPGPD/UFSC, realizando atividades conjuntas e abrindo sua rede de cooperação e intercâmbio para os alunos e professores do novo Programa.</p>
19. Critérios de Seleção	<p>O processo seletivo será realizado utilizando os instrumentos abaixo indicados:</p>

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

	<p>a – prova escrita;</p> <p>b – <i>curriculum vitae</i>, sendo pré-requisito obrigatório a posse de diploma de Bacharel em Direito;</p> <p>c – projeto de pesquisa com aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa;</p> <p>d – entrevista pessoal com a banca de seleção ou orientador indicado (conforme determinado no Edital);</p> <p>e – comprovação de domínio de pelo menos uma língua estrangeira moderna.</p> <p>O processo seletivo obedecerá a todas as exigências legais para programas de pós-graduação no âmbito na UFSC e da CAPES. As linhas gerais estão definidas no Regimento do Programa e o detalhamento nos editais específicos.</p> <p>Serão oferecidas turmas conveniadas, em parceria com órgãos e poderes públicos e com instituições e empresas públicas e privadas, com ingresso através de processo seletivo público, mas não universal, ficando restrito aos candidatos vinculados aos conveniados.</p> <p>Os convênios destinarão vagas aos parceiros, mas a ocupação efetiva das mesmas estará sempre vinculada à aprovação dos candidatos no processo seletivo. Todas as despesas a serem realizadas em termos de bolsas, auxílio a projetos e publicações, infraestrutura e outros, deverão ser assumidos pelos parceiros, órgãos e poderes públicos, instituições e empresas públicas ou privadas, não podendo haver a cobrança de mensalidades dos alunos.</p>
20. Sistemas de Avaliação	<p>Relativamente à avaliação do programa, dos alunos e do trabalho de conclusão cabe destacar:</p> <p>a - o acompanhamento e a avaliação do Programa cabem aos Colegiados e ao Coordenador, apoiados pelos corpos docente e discente, através dos seguintes instrumentos de verificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• avaliação do desenvolvimento do programa pelos alunos através de questionários, por eles respondidos, referentes a cada uma das disciplinas e atividades e de seminários anuais com a presença do Coordenador e dos Corpos Docente e Discente;• reuniões do Coordenador com os professores do Programa visando o alcance da necessária

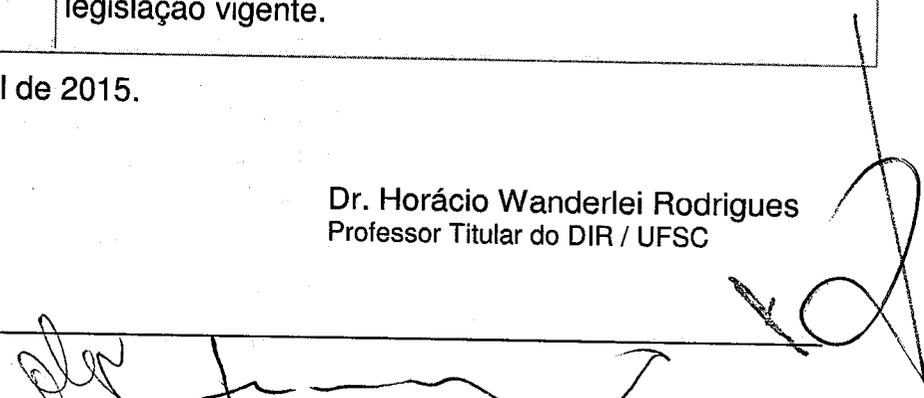


Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

	<p>integração das disciplinas e sua avaliação global.</p> <p>b - a avaliação dos alunos cabe aos professores responsáveis pelas disciplinas, devendo os critérios e formas de avaliação constarem dos respectivos Planos de Ensino.</p> <p>c - na avaliação dos alunos serão utilizados conceitos na forma definida na Resolução UFSC que trata da pós-graduação e no Regimento do Programa.</p> <p>d - a avaliação do Trabalho de Conclusão será realizada na forma definida na Resolução UFSC que trata da pós-graduação, no Regimento do Programa e em Resolução específica sobre tema.</p>
21. Controle de Frequência	Só obterá crédito em cada disciplina o aluno que comparecer pelo menos a 75% das aulas ministradas.
22. Certificação	<p>Relativamente à certificação de conclusão do curso e correspondente emissão do diploma cumpre destacar:</p> <p>a - para obter o diploma de Mestre Profissional o aluno deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• completar todos os créditos previstos, obtendo na média global do curso conceito igual ou superior a "B" (equivalente a 3,0). Essa média será calculada pelo quociente entre o total de pontos obtidos e o número total de créditos do curso, calculando-se o resultado até a primeira casa decimal, sem arredondamento. Entende-se por pontos o produto do número de créditos de uma disciplina pelo peso correspondente ao conceito obtido.• ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina;• apresentar e obter aprovação no Trabalho de Conclusão. <p>b - os diplomas serão emitidos pela UFSC, na forma da legislação vigente.</p>

Florianópolis, 13 de abril de 2015.

Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues
Professor Titular do DIR / UFSC



Anexo II

Currículo do Mestrado Profissional em Direito



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Direito e Acesso à Justiça

LINHAS DE PESQUISA

Acesso à Justiça e Formas Alternativas de Resolução de Conflitos: a administração da justiça sob o enfoque do diálogo

Linha de pesquisa destinada a abrigar pesquisas aplicadas, voltadas à solução de problemas práticos atinentes ao acesso à justiça, com foco nos seguintes elementos: formas alternativas de resolução de conflitos (mediação e conciliação, arbitragem, agências reguladoras, cartórios extrajudiciais); legislação brasileira contemporânea relativa às formas alternativas de resolução de conflitos; articulação entre as formas alternativas de resolução de conflitos e os direitos materiais buscados; o diálogo como instrumento de resolução de conflitos.

Acesso à Justiça e Processos Jurisdicionais e Administrativos: a administração da justiça sob o enfoque do combate

Linha de pesquisa destinada a abrigar pesquisas aplicadas, voltadas à solução de problemas práticos atinentes ao acesso à justiça, com foco nos seguintes elementos: Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça; processos judiciais; processos administrativos; legislação brasileira contemporânea relativa aos processos judiciais e administrativos; articulação entre os processos judiciais e administrativos e os direitos materiais buscados; o "duelo" como instrumento de resolução de conflitos.

CURRÍCULO

I – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS – 6 créditos

Código	Disciplina	Créditos	Créditos
		Teóricos	Práticos
DIR-	Metodologias Jurídicas Aplicadas	2	1
DIR-	Ética e Produção do Conhecimento	2	1

II – DISCIPLINAS ELETIVAS – 15 créditos

Código	Disciplina	Créditos	Créditos
		Teóricos	Práticos
DIR-	Formas Alternativas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça	2	3
DIR-	Jurisdição e Acesso à Justiça	2	3
DIR-	Processo e Acesso à Justiça	2	3
DIR-	Acesso à Justiça e Administração Pública	2	3
DIR-	Acesso à Justiça e Direitos Tradicionais	2	3
DIR-	Acesso à Justiça Novos Direitos e Direitos Emergentes	2	3
DIR-	Tópicos Especiais de Acesso à Justiça	2	3



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

III - ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 3 créditos

Atividade	Créditos
Seminário de Integração ⁽¹⁾	obrigatório 1
Estágio de Docência em disciplinas ou atividades do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito da UFSC ⁽²⁾	até 2
Atividades Profissionais e de Pesquisa, Extensão e Orientação, com aderência às linhas de pesquisa do Programa ⁽³⁾	até 2

(1) SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO
Constitui pré-requisito para a matrícula nas disciplinas e nas demais atividades do Mestrado Profissional.

(2) ESTÁGIO DE DOCÊNCIA – EM DISCIPLINAS OU ATIVIDADES DO NPI DA UFSC
1 créditos por disciplina ou atividade de 36 h/a;
1,5 créditos por disciplina ou atividade de 54 h/a;
2 créditos por disciplina ou atividade de 72 ou 90 h/a

(3) ATIVIDADES PROFISSIONAIS E DE PESQUISA, EXTENSÃO E ORIENTAÇÃO – COM ADERÊNCIA ÀS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

ESPÉCIES DE ATIVIDADES, AGRUPADAS POR BLOCOS	DESDOBRAMENTO DAS ATIVIDADES	CRÉDITOS POR ATIVIDADE DESDOBRADA
1. Publicações em editoras com conselho editorial e periódicos com conselho editorial e registro, ou equivalente eletrônico. O conteúdo das publicações deverá possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).	Livros	Até 2,0 por publicação
	Capítulos de livros	Até 1,0 por publicação
	Organização de livros	Até 1,0 por publicação
	Artigos em revistas "qualis" A ou B	Até 1,0 por publicação
2. Participação em eventos, com apresentação de trabalho. O conteúdo do trabalho apresentado deverá possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).	Painelista ou conferencista	Até 0,5 por evento
	Painelista ou conferencista, com publicação em anais	Até 1,0 por evento
3. Estágios e atividades profissionais. Os estágios e atividades de extensão deverão possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		Até 2,0 pelo conjunto
4. Orientação de TCCs do Curso de Graduação em Direito ou de Cursos de Especialização em Direito. O conteúdo dos TCCs deverá possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		Até 1,0 por orientando
5. Participação em Bancas Examinadoras de TCCs do Curso de Graduação em Direito. O conteúdo dos TCCs deverá possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		Até 0,5 por banca
6. Participação em atividades e projetos de extensão. As atividades de extensão deverão possuir aderência às linhas de pesquisa do programa e viés profissional ou híbrido (profissional e acadêmico).		Até 0,5 por participação

IV - TRABALHO DE CONCLUSÃO (6 créditos)

Atividade	Créditos
Projeto	1
Orientação	2
Trabalho de Conclusão	3



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO PARA CUMPRIMENTO
Seminário de Integração	Pré-Requisito para matrícula no Curso de Mestrado.
Disciplinas Obrigatórias e Eletivas	Devem ser cursadas no 1º ano do Curso (dois primeiros semestres).
Atividades Complementares: Estágio de Docência e Atividades de Orientação, Pesquisa e Extensão	O Estágio de Docência e as Atividades de Pesquisa, Extensão e Orientação, devem ser realizados até o 15º mês do Curso (até a data de depósito do Projeto de Trabalho de Conclusão).
Defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão	A defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão, acompanhado de revisão bibliográfica atinente ao tema, deve ser realizada até o final do 15º mês do Curso, prazo contado incluindo o mês de ingresso.
Depósito do Projeto de Trabalho de Conclusão para Defesa Pública	O Projeto de Trabalho de Conclusão deve ser entregue aos membros da banca examinadora em prazo não inferior a 15 dias, contados regressivamente da data marcada para a defesa.
Relatórios Semestrais Obrigatórios	Após a defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão ficam os mestrandos obrigados a entregar, juntamente com a matrícula semestral, relatório das atividades desenvolvidas no semestre letivo imediatamente anterior.
Defesa Pública do Trabalho de Conclusão	A defesa pública do Trabalho de Conclusão deve ser realizada até o final do 2º ano do Curso (24 meses contados da data de ingresso).
Depósito do Trabalho de Conclusão para Defesa Pública	O Trabalho de Conclusão deve ser entregue aos membros da banca examinadora em prazo não inferior a 30 dias, contados regressivamente da data marcada para a defesa.
Depósito da Versão Definitiva do Trabalho de Conclusão	O mestrando aprovado tem um máximo de 30 dias, se o Trabalho de Conclusão for aprovada sem exigências de alterações, ou de 90 dias, se for aprovada com exigências de alterações, a contar da data da defesa e arguição pública, para depositar, junto à Secretaria do Programa e à Biblioteca Central da UFSC, os exemplares exigidos da versão definitiva do trabalho aprovado.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

DISCIPLINAS E EMENTAS

DISCIPLINA	EMENTA
Metodologias Jurídicas Aplicadas	<p>Créditos teóricos: Ciência teórica e ciência aplicada na área do Direito. Pesquisa em Direito: conceito, classificação, métodos. Etapas da pesquisa em Direito: levantamento de dados, registro de informações e redação do relatório. A pesquisa profissional na área do Direito. Pesquisa documental e jurisprudencial. Direito comparado. Elaboração de um projeto de pesquisa em Direito: estrutura e conteúdo. Relatório de pesquisa. Artigo científico e artigo de revisão. Técnica legislativa e elaboração de projetos de textos legais. Estudo de casos como metodologia na pesquisa aplicada em Direito.</p> <p>Créditos práticos: Elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão.</p>
Ética e Produção do Conhecimento	<p>Créditos teóricos: Ética no mundo contemporâneo: liberdade, consciência e responsabilidade. Ética e Direito, Bioética e Biodireito. Pressupostos e fundamentos da produção do conhecimento: as diversas abordagens epistemológicas e as especificidades das ciências sociais e da Ciência do Direito. Produção do conhecimento na área do Direito: Hermenêutica e Argumentação Jurídicas. Aspectos relevantes do conflito e a alternativa do diálogo: a ética e a produção do conhecimento no âmbito das práticas jurídicas. Aplicação do Direito: produção do conhecimento, agir ético e acesso à justiça nos Processos Jurisdicionais e Administrativos e nas Formas Alternativas de Resolução de Conflitos.</p> <p>Créditos práticos: Estudo de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nos créditos teóricos.</p>
Formas Alternativas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça	<p>Créditos teóricos: Teoria do conflito. A importância dos meios alternativos de resolução de conflitos. Mediação, conciliação, negociação, <i>rent a judge</i> e <i>ombudsman</i>. Arbitragem. Cláusula compromissória e autonomia da vontade. Solução de conflitos e repressão de práticas ilícitas no âmbito das agências regulatórias. Cartórios extrajudiciais. Legislação brasileira vigente: Resolução nº 125 do CNJ, Lei de Arbitragem, novo CPC, outras legislações. Formas Alternativas de Resolução de Conflitos no Brasil em comparação com outros países. Acesso à justiça através das Formas Alternativas de Resolução de Conflitos.</p> <p>Créditos práticos: Estudo de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nos créditos teóricos.</p>



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

Jurisdição e Acesso a Justiça	<p>Créditos teóricos: Processo e direitos fundamentais: a função constitucional do processo. Processo e ideologia: passado, presente e futuro. Processo e empirismo: processo e ser. Teoria do fato jurídico aplicada ao processo. Princípios do processo. A jurisdição contemporânea. As relações entre processo e jurisdição. O processo não jurisdicional e o processo jurisdicional. Jurisdição e adequação procedimental. A fundamentação das decisões processuais jurisdicionais e não jurisdicionais. Direito jurisprudencial e processo. O novo Código de Processo Civil. A legislação penal vigente e o projeto de novo Código de Processo Penal. Acesso à justiça via jurisdição.</p> <p>Créditos práticos: Estudo de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nos créditos teóricos.</p>
Processo e Acesso à Justiça	<p>Créditos teóricos: Institutos fundamentais do processo: uma leitura crítica. Ação e defesa em face do direito constitucional. Condições da ação e direitos fundamentais. Pressupostos processuais. A tutela de urgência e a inafastabilidade do controle jurisdicional em face dos meios e fins processuais. A razoabilidade dos meios processuais e o princípio da fungibilidade. Meios de impugnação das decisões judiciais. O sistema de precedentes no processo brasileiro. O processo eletrônico. Processo e boa-fé. O novo Código de Processo Civil. A legislação penal vigente e o projeto de novo Código de Processo Penal. Acesso à justiça pela via do processo.</p> <p>Créditos práticos: Estudo de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nos créditos teóricos.</p>
Acesso à Justiça e Administração Pública	<p>Créditos teóricos: Evolução do Estado e seus reflexos no acesso à justiça. Proliferação legislativa e o poder público como usuário do Poder Judiciário. Políticas e serviços públicos. Políticas criminais e combate à violência. Acesso à justiça e Constituição: liberdades positivas e negativas, proteção jurídica do cidadão e responsabilidade do Estado. Acesso à justiça e processo administrativo em matéria de Políticas e Serviços Públicos. Acesso à justiça e processo jurisdicional em matéria de Políticas e Serviços Públicos. Acesso à justiça e Formas Alternativas de Resolução de Conflitos em matéria de Políticas e Serviços Públicos.</p> <p>Créditos práticos: Estudo de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nos créditos teóricos.</p>

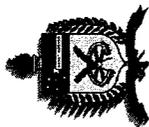


Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

<p>Acesso à Justiça e Direitos Tradicionais</p>	<p>Créditos teóricos: Direitos tradicionais, públicos e privados. Responsabilidade Civil e Direito de Danos. Teoria contratual e novos modelos contratuais. Propriedade e sua função social. Outros direitos tradicionais. Acesso à justiça e processo administrativo em matéria de direitos tradicionais. Acesso à justiça e processo jurisdicional em matéria de direitos tradicionais. Acesso à justiça e Formas Alternativas de Resolução de Conflitos em matéria de direitos tradicionais.</p> <p>Créditos práticos: Estudo de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nos créditos teóricos.</p>
<p>Acesso à Justiça Novos Direitos e Direitos Emergentes</p>	<p>Créditos teóricos: Pluralismo moral e direito estatal: a questão das liberdades - direitos "de mais" e direitos "de menos". Lacunas normativas e lacunas axiológicas. Novos direitos e direitos emergentes no campo das relações privadas e no campo das políticas e serviços públicos: Direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos: meio ambiente, consumidor e direitos de hipossuficientes. Jurisprudência e precedentes como instrumentos de reconhecimento de direitos emergentes. Acesso à justiça e processo administrativo em matéria de novos direitos e direitos emergentes. Acesso à justiça e processo jurisdicional em matéria de novos direitos e direitos emergentes. Acesso à justiça e Formas Alternativas de Resolução de Conflitos em matéria de novos direitos e direitos emergentes.</p> <p>Créditos práticos: Estudo de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nos créditos teóricos.</p>
<p>Tópicos Especiais de Acesso à Justiça</p>	<p>Créditos teóricos: Disciplina aberta, sem enumeração de tópicos específicos pré-definidos, para abrigar conteúdos destinados a atender demandas específicas oriundas do contexto temporal ou conteúdos ministrados por professores convidados e visitantes.</p> <p>Créditos práticos: Estudo de casos que envolvam a aplicação dos conteúdos estudados nos créditos teóricos.</p>

Anexo III

Corpo Docente do Mestrado Profissional em Direito



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

CORPO DOCENTE

Professores Permanentes	Atividade		Regime de Trabalho	Data de		Currículo Lattes
	Ensino	Orientação		Início	Final	
Cristiane Derani	X	X	DE	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/7324962255104918
Eduardo de Avelar Lamy	X	X	40 hs	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/3023155340115210
Grazielly Alessandra Bagenstoss	X	X	40 hs	1º/05/2015	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/5153671954706971
Horácio Wanderlei Rodrigues	X	X	DE	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/1611197174483443
José Isaac Pilati	X	X	DE	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/8587030789706237
José Rubens Morato Leite	X	X	DE	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/8355884296691738
Josiane Rose Petry Veronese	X	X	DE	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/3761718736777602
Luiz Henrique Urquhart de Cademartori	X	X	DE	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/5831740652814002
Orides Mezzaroba	X	X	DE	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/1581325340293507
Orlando Celso da Silva Melo	X	X	40 hs	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/2574366533431150
Pedro Manoel Abreu	X	X	AJ	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/5208964193907308
Pedro Miranda de Oliveira	X	X	40 hs	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/2778014628424627
Rafael Peteffi da Silva	X	X	DE	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/9672879407640140
Ricardo Soares Sterzi dos Santos	X	X	DE	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/2880805901679629
Professores Colaborares	Atividade		Regime de Trabalho	Data de		Currículo Lattes
Ensino	Orientação	Início		Final		
Alexandre Morais da Rosa		X	20 hs	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/4049394828751754
Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto		X	20 hs	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/9181238721519519
Matheus Felipe de Castro		X	20 hs	1º/05/2014	1º/05/2017	http://lattes.cnpq.br/5886777694278516

Anexo IV

Regimento do Mestrado Profissional em Direito



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito

REGIMENTO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (PPGPD), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), possui como objetivos:

- I - a qualificação profissional dos operadores jurídicos, em especial aqueles que exercem atividades, funções e poderes públicos;
- II - o desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias na área do Direito, visando contribuir para a melhoria das instituições nacionais;
- III - a elaboração de um pensamento crítico, voltado à construção e aplicação de um Direito mais adequado à realidade brasileira no século XXI.

Parágrafo único. As áreas de concentração Mestrado Profissional serão definidas nos respectivos projetos pedagógicos e currículos.

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 2º. A coordenação didática do PPGPD cabe aos seguintes órgãos colegiados:

- I - colegiado pleno;
- II - colegiado delegado.

Parágrafo único. As decisões dos órgãos colegiados serão tomadas por maioria simples, à exceção das situações em que este Regimento estabeleça expressamente a necessidade de maioria absoluta.

Art. 3º. Cabe ao Coordenador do PPGPD a presidência de ambos os Colegiados, sendo substituído em suas ausências pelo Subcoordenador.

Art. 4º. O Colegiado Pleno terá a seguinte composição:

- I - todos os docentes credenciados como permanentes integrantes do Programa;
- II - representantes do corpo discente, na proporção de 1/5 (um quinto) dos membros docentes do Colegiado Pleno, desprezada a fração;
- III - o Chefe do Departamento de Direito.

§ 1º. Os representantes discentes serão eleitos pelos alunos regulares para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º. No mesmo processo de escolha a que se refere o parágrafo 1º, serão eleitos suplentes que substituirão os membros titulares nos casos de ausência, impedimentos ou vacância.

Art. 5º. O Colegiado Pleno reunir-se-á:

- I - ordinariamente, na segunda semana ~~quarta-feira~~ dos meses pares, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros;
- II - extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Programa, ou mediante requerimento de um terço dos que o compõem, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 1º. A convocação das reuniões extraordinárias será feita sempre com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. A pauta das reuniões – quer ordinárias, quer extraordinárias – será sempre comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Todos os processos em pauta possuirão relatores, ~~que serão~~ designados segundo lista de todos os membros do Colegiado, a ser elaborada pela Secretaria, obedecendo à ordem alfabética dos nomes.

§ 4º. Apenas serão objeto de deliberações os pontos apresentados mediante relatório feito por escrito.

Art. 6º. Compete ao Colegiado Pleno do PPGPD:

I - aprovar o regimento do Programa e as suas alterações, submetendo-os à homologação da Câmara de Pós-Graduação;

II - estabelecer as diretrizes gerais do Programa;

III - aprovar as alterações no projeto pedagógico e currículo do Mestrado Profissional, submetendo-as à homologação da Câmara de Pós-Graduação;

IV - eleger o coordenador e o Subcoordenador, observado o disposto na respectiva Resolução Normativa e no presente Regimento;

V - estabelecer os critérios específicos para credenciamento e recredenciamento de docentes, observado o disposto na Resolução Normativa da UFSC e as exigências relativas à produção intelectual para cursos com conceito Bom, no mínimo, segundo os indicadores de avaliação da CAPES, submetendo-os à homologação da Câmara de Pós-Graduação;

VI - apreciar em primeiro grau de recurso as decisões do Colegiado Delegado e em segundo grau as decisões do Coordenador, observado o parágrafo único;

VII - manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse da pós-graduação *stricto sensu*;

VIII - apreciar:

a) os relatórios anuais de atividades acadêmicas;

b) a prestação anual de contas quanto aos recursos do PPGPD;

c) o plano de aplicação de recursos encaminhado pelo Colegiado Delegado.

IX - aprovar a criação, extinção ou alteração de áreas de concentração, submetendo-as à homologação da Câmara de Pós-Graduação;

X - propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação;

XI - zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFSC e deste Regimento;

XII - apreciar, em grau de recurso, as decisões relativas ao credenciamento de professores;

XIII - aprovar, por voto da maioria absoluta de seus membros, as Resoluções propostas pelo Colegiado Delegado na forma deste Regimento.

Parágrafo único. O prazo de recurso contra as decisões do Colegiado Delegado e do Coordenador do Programa será de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

Art. 7º. O Colegiado Delegado terá a seguinte composição:

I - Coordenador do PPGPD;

II - 3 (três) docentes permanentes;

III - 1 (um) representante discente.

§ 1º. Os docentes permanentes serão eleitos por seus pares, dentre os membros credenciados do PPGPD, respeitando na sua composição a representatividade de todas as áreas de concentração do Programa.

§ 2º. A representação discente perante o Colegiado Delegado será composta por 1 (um) aluno do Mestrado Profissional eleito dentre os representantes discentes integrantes do Colegiado Pleno.

§ 3º. No mesmo processo de escolha de que tratam os parágrafos 1º e 2º serão eleitos suplentes que substituirão os membros titulares nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

§ 4º. Os membros do Colegiado Delegado serão designados por portaria do Diretor da Unidade.

§ 5º. O mandato dos membros do Colegiado Delegado será de 2 (dois) anos para os docentes, e de 1 (um) ano para os discentes, sendo permitida a recondução.

Art. 7ºb. O Colegiado Delegado reunir-se-á:

- I - ordinariamente, na segunda semana ~~quarta-feira~~ de cada mês, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros;
- II - extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Programa, ou mediante requerimento de um terço dos que o compõem, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 8º. Compete ao Colegiado Delegado do PPGPD:

I - propor ao Colegiado Pleno:

- a) alterações no Regimento do Programa;
- b) alterações no projeto pedagógico e currículo do Mestrado Profissional;
- c) Resoluções sobre matérias indicadas neste Regimento e em outras que entender pertinentes.

II - aprovar o credenciamento inicial e o recredenciamento de docentes para homologação pela Câmara de Pós-Graduação;

III - aprovar:

- a) a programação periódica do Programa proposta pelo Coordenador, respeitado o calendário escolar;
- b) o plano de aplicação de recursos apresentado pelo Coordenador, encaminhando-o para aprovação final pelo Colegiado Pleno.

IV - estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, observadas as regras das agências de fomento, bem como aprovar os respectivos editais;

V - aprovar a composição, duração e atribuições das comissões auxiliares, obedecidas as normas contidas no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFSC e demais normas aplicáveis;

VI - aprovar as comissões permanentes de credenciamento de professores, de bolsas, e de processo seletivo;

VII - aprovar a proposta de edital de seleção de alunos apresentada pelo coordenador, ouvida Comissão própria, indicada pelo Colegiado Delegado, composta por professores permanentes do Programa;

VIII - aprovar o plano de trabalho de cada aluno que solicitar matrícula na disciplina Estágio de Docência, observado o disposto na resolução da Câmara de Pós-Graduação que regulamenta a matéria;

IX - aprovar as indicações dos orientadores e dos co-orientadores de trabalhos de conclusão de curso, encaminhados na forma deste regimento;

X - aprovar as comissões examinadoras de projetos e de trabalhos de conclusão;

XI - decidir nos casos de pedidos de declinação de orientação e substituição de orientador;

XII - decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação, observado o disposto na Resolução Normativa geral da UFSC;

XIII - decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, observado o disposto na Resolução Normativa geral da UFSC;

XIV - deliberar sobre processos de ingresso, transferência e desligamento de alunos;

XV - dar assessoria ao coordenador, visando ao bom funcionamento do Programa;

XVI - propor convênios de interesse do Programa, observados os trâmites processuais da Universidade;

XVII - deliberar sobre outras questões acadêmicas previstas neste regulamento geral e nos regimentos dos respectivos programas;

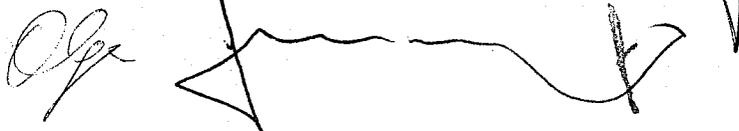
XVIII - apreciar, em grau de recurso, as decisões das comissões auxiliares;

XIX - zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral da UFSC e deste Regimento;

XX - julgar, em primeiro grau, os recursos das decisões do coordenador, observado o parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º. O prazo de recurso contra as decisões do Coordenador do PPGPD será de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

§ 2º. As comissões auxiliares de que trata o inciso V e as comissões de credenciamento de professores e de bolsas prevista no inciso VI serão integradas por representantes discentes na mesma proporção estabelecida neste regimento.



SEÇÃO II - DO COORDENADOR E SUBCOORDENADOR

Art. 9º. O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos dentre os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito.

§ 1º. Os mandatos do coordenador e subcoordenador terão duração de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º. Os mandatos iniciarão sempre na primeira quinzena do mês de agosto dos anos ímpares, sendo as eleições realizadas na primeira quinzena do mês de julho dos mesmos anos.

Art. 10. Compete ao Coordenador do PPGPD:

- I - convocar e presidir as reuniões dos colegiados;
- II - elaborar e submeter à aprovação do Colegiado Delegado:
 - a) a programação periódica do Programa, respeitado o calendário escolar;
 - b) o plano anual de aplicação de recursos.
- III - elaborar e submeter à aprovação do Colegiado Pleno:
 - a) os relatórios anuais de atividades acadêmicas;
 - b) a prestação anual de contas quanto aos recursos do PPGPD.
- IV - elaborar os editais de seleção de alunos, submetendo-os à aprovação do Colegiado Delegado;
- V - submeter à aprovação do Colegiado Delegado:
 - a) a comissão de seleção para admissão de alunos no programa;
 - b) a composição e plano de trabalho das comissões auxiliares;
 - c) a composição das comissões examinadoras de projetos e de trabalhos de conclusão, conforme sugestão dos orientadores;
- VI - estabelecer, em consonância com o Departamento de Direito, a distribuição das atividades didáticas;
- VII - definir, em conjunto com o Chefe do Departamento e o Coordenador do Curso de Graduação, as disciplinas que poderão contar com a participação dos alunos de pós-graduação matriculados na disciplina Estágio de Docência;
- VIII - decidir *ad referendum* dos colegiados Pleno ou Delegado, em casos de urgência e inexistência de *quórum*, submetendo-lhes a decisão dentro de até 30 (trinta) dias;
- IX - articular-se com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do Programa;
- X - coordenar todas as atividades do Programa sob sua responsabilidade;
- XI - representar o Programa e os cursos, interna e externamente à Universidade, nas situações relativas à sua competência;
- XII - delegar competência para execução de tarefas específicas;
- XIII - zelar pelo cumprimento do regulamento geral da UFSC e deste Regimento.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso VIII, persistindo a inexistência de *quorum* para nova reunião, convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado.

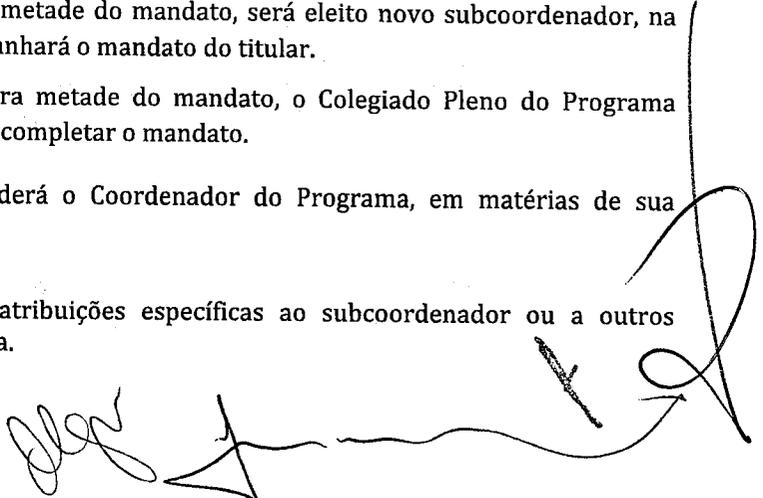
Art. 11. O subcoordenador substituirá o coordenador nas faltas e nos impedimentos, e, em caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do coordenador.

§ 1º. Se a vacância ocorrer antes da primeira metade do mandato, será eleito novo subcoordenador, na forma prevista neste Regimento, o qual acompanhará o mandato do titular.

§ 2º. Se a vacância ocorrer depois da primeira metade do mandato, o Colegiado Pleno do Programa indicará um subcoordenador *pro tempore* para completar o mandato.

Art. 12. Sempre que entender necessário poderá o Coordenador do Programa, em matérias de sua competência:

- I - editar portarias específicas;
- II - delegar, ouvido o Colegiado Pleno, atribuições específicas ao subcoordenador ou a outros professores credenciados junto ao Programa.



CAPÍTULO III - DO CORPO DOCENTE

Art. 13. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da UFSC será constituído por professores credenciados pelo Colegiado Delegado, observados os critérios específicos estabelecidos pelo Colegiado Pleno.

§ 1º. O credenciamento é temporário, tendo validade de até 3 (três) anos, renováveis, e deve ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação

§ 2º. Anualmente a Coordenação do Programa atualizará o cadastro docente do Controle Acadêmico de Pós-Graduação (CAPG).

§ 3º. O título de Doutor é requisito indispensável ao credenciamento, salvo situações específicas reconhecidas pela CAPES e autorizadas pela legislação vigente.

§ 4º. Na definição dos critérios específicos a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser incluídas exigências relativas à produção intelectual ~~para cursos com conceito Bom, no mínimo~~, segundo os indicadores de avaliação da CAPES para Mestrados Profissionais, bem como exigências relativas à experiência profissional em atividades profissionais não acadêmicas na área do Direito (atividades de operação do Direito).

Art. 14. Os professores que pretenderem o credenciamento pelo PPGPD poderão candidatar-se individualmente ou concordar em ser indicados pelas áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

§ 1º. O pedido de credenciamento deverá ser apresentada ao Colegiado Delegado através de ofício que explicita os motivos e a categoria de enquadramento solicitado, acompanhada do *curriculum vitae* gerado através da Plataforma Lattes do CNPq e da comprovação da produção acadêmica e experiência relevante em atividades profissionais não acadêmicas na área do Direito (atividades de operação do Direito) nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado da comprovação do cumprimento de todas as exigências contidas na Resolução de Credenciamento, devidamente aprovada pelo Colegiado Pleno do PPGPD, e ser acompanhada do formulário específico que a acompanha, devidamente preenchido.

Art. 15. O credenciamento de professores será nas seguintes categorias:

I - Permanentes - aqueles que, integrando o quadro de pessoal efetivo da Universidade, atuam com preponderância no Programa, de forma mais direta, intensa e contínua, constituindo o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, orientação de dissertações/teses e projetos de pesquisa, além da exclusividade das funções administrativas do Programa.

II - Colaboradores - aqueles que contribuem para o Programa de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas, orientando dissertações/teses, colaborando em projetos de pesquisa, sem que, todavia, tenham carga intensa e permanente de atividades nos Cursos.

III - Visitantes - identificados por estarem vinculados a outra instituição de ensino superior no Brasil ou no exterior e permanecerem, durante um período contínuo e determinado, à disposição da Universidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas do Programa.

§ 1º. Em casos especiais e devidamente justificados, docentes não integrantes do quadro de pessoal da Universidade que vierem a colaborar nas atividades de pesquisa, ensino e orientação junto ao Programa poderão ser credenciados como permanentes, nas seguintes situações:

I - docentes e pesquisadores integrantes do quadro de pessoal de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, mediante a formalização de convênio com a instituição de origem, por um período determinado;

II - docentes ou pesquisadores aposentados que, mediante a formalização de termo de adesão, vierem a prestar serviço voluntário na Universidade nos termos da legislação pertinente;

III - professores visitantes, contratados pela Universidade por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº. 8.745/93;

IV - pesquisadores bolsistas das agências de fomento vinculados ao Programa através de projetos específicos com duração igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.



§ 2º. Os docentes a que se refere o § 1º deste artigo ficarão desobrigados do desenvolvimento de atividades de ensino na Graduação.

§ 3º. O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades de orientação, participação em projetos de pesquisa junto ao Programa e produção intelectual regular e qualificada.

§ 4º. A atuação de docentes visitantes no Programa deverá ser viabilizada mediante convênio entre a Universidade e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.

§ 5º. O número mínimo de professores credenciados como permanentes, para a manutenção do programa, será o equivalente a 1/2 (metade) do número de vagas anuais fixadas pelo Colegiado Pleno do PPGPD e aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da UFSC.

§ 6º. O número máximo de professores credenciados como permanentes será o equivalente a 2/3 (dois terços) do número de vagas anuais fixadas pelo Colegiado Pleno do PPGD e aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da UFSC.

Art. 16. O Coordenador do PPGPD designará Comissão de Credenciamento, encarregada de processar e relatar os pedidos ao Colegiado Delegado.

§ 1º. A Comissão de Credenciamento será integrada, na proporção de 1/5 (um quinto), por representantes discentes.

§ 2º. O credenciamento de novos docentes dependerá de avaliação realizada nos termos definidos pelo Colegiado Pleno em resolução específica e que levará em consideração, dentre outros elementos, a produção acadêmica e a experiência relevante em atividades profissionais não acadêmicas na área do Direito (atividades de operação do Direito) nos últimos 3 (três) anos.

§ 3º. Aprovado o credenciamento, inclusive com a homologação pela Câmara de Pós-Graduação, deverão ser expedidas as Portarias, que especificarão a categoria e as atividades autorizadas para o docente credenciado, além do respectivo prazo de validade.

Art. 17. A renovação do credenciamento será realizada durante os últimos 3 (três) meses do credenciamento vigente.

§ 1º. A renovação do credenciamento dependerá de avaliação de desempenho docente durante o período considerado, realizada nos termos definidos pelo Colegiado Pleno em resolução específica, e levará em consideração, dentre outros elementos, a produção acadêmica e o exercício de atividades profissionais não acadêmicas na área do Direito (atividades de operação do Direito) nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º. Os critérios de avaliação do docente para os fins deste artigo, expressamente previstos na Resolução indicada no seu parágrafo 1º, deverão incluir a consulta do corpo discente.

§ 3º. Nos casos de não renovação do credenciamento, o docente manterá somente as orientações em andamento de modo a não prejudicar os alunos orientados.

§ 4º. Aprovada a renovação do credenciamento, inclusive com a homologação pela Câmara de Pós-Graduação, deverão ser expedidas as Portarias, que especificarão a categoria e as atividades autorizadas para o docente credenciado, além do respectivo prazo de validade.

Art. 18. O descredenciamento de professor, dentro do período de vigência do credenciamento, poderá ser decretado após apuração de falta grave, ética ou acadêmica, por comissão especificamente instituída, em decisão a ser aprovada pelo Colegiado Pleno, garantida a ampla defesa.

§ 1º. Aprovado o descredenciamento do professor, ficam suspensas suas atividades na pós-graduação até o encerramento do processo disciplinar, quando então cessam todas as suas atividades junto ao Programa de Pós-Graduação.



§ 2º. Os orientandos do professor descredenciado deverão, no prazo de 10 (dez) dias, indicar novo orientador, a ser aprovado pelo Colegiado Delegado na forma deste Regimento.

§ 3º. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo poderá, em casos extremos, para não prejudicar os alunos, propor ao Colegiado Pleno a suspensão e substituição imediata do professor em sala de aula, medida que deverá ser aprovada por *quorum* qualificado de dois terços dos componentes do órgão.

Art. 19. Os docentes permanentes têm o dever de comparecer a todas as reuniões de Colegiado ou Comissão para as quais forem convocados.

§ 1º. O descumprimento da exigência constante deste artigo, pela ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no mesmo ano letivo, acarretará o descredenciamento imediato, mediante solicitação do Coordenador e decisão do Colegiado Pleno, garantida a ampla defesa.

§ 2º. Somente não serão computadas as ausências que se enquadrarem em situações legalmente protegidas, devendo a justificativa ser realizada por escrito e devidamente documentada. Situações que envolvam afastamento da UFSC deverão estar expressamente aprovadas pelas autoridades competentes.

§ 3º. Os Colegiados e as Comissões atuantes no PPGPD poderão utilizar o percentual de faltas injustificadas como critério de decisão ou de desempate entre docentes.

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA

Art. 20. Os serviços de apoio administrativo serão prestados pela Secretaria, órgão subordinado diretamente à Coordenação do Programa e dirigido por um Chefe de Expediente.

Parágrafo único. Integram a Secretaria todos os servidores e estagiários designados para o desempenho das tarefas administrativas.

Art. 21. São atribuições da Secretaria:

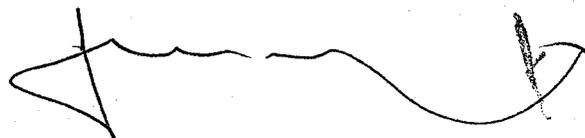
- I - manter atualizados e devidamente protegidos os arquivos e fichários do PPGPD, especialmente os que guardam os documentos e registram os históricos escolares dos alunos;
- II - elaborar e encaminhar ao coordenador, bimestralmente, lista dos alunos que devem ser desligados por efeito de abandono ou de reprovação, na forma estabelecida neste Regimento;
- III - enviar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Colegiados aos professores e aos representantes discentes via correio eletrônico, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- IV - encaminhar aos relatores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os processos para os quais tenham sido designados;
- V - secretariar as reuniões dos colegiados e efetuar o controle de presença dos seus membros;
- VI - secretariar as sessões destinadas à defesa e arguição pública de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado;
- VII - expedir declarações e certidões no âmbito de sua competência;
- VIII - divulgar, através de correio eletrônico e em mural, o calendário escolar anual e, bimestralmente, antes do início do período de matrículas, o calendário escolar de cada bimestre específico;
- IX - exercer tarefas próprias de rotina administrativa e outras que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A estrutura acadêmica do Mestrado Profissional será definida por área de concentração.

Art. 23. O Mestrado Profissional terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.



§ 1º. Excepcionalmente, por solicitação justificada do aluno com anuência do professor orientador, os prazos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses para fins de conclusão do Mestrado Profissional, mediante decisão do Colegiado Delegado.

§ 2º. Da decisão do Colegiado Delegado a que se refere o § 1º, caberá recurso ao Colegiado Pleno, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do interessado.

Art. 24. Em razão de doença que impeça o aluno de participar das atividades do Mestrado Profissional, os prazos a que se refere o *caput* do artigo 23 poderão ser suspensos, mediante solicitação do aluno, devidamente comprovada por atestado médico, referendado por Junta Médica da Universidade.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos afastamentos em razão de maternidade e aleitamento.

SEÇÃO II - DO CURRÍCULO

Art. 25. O currículo do Mestrado Profissional será organizado na forma estabelecida neste Regimento.

Art. 26. As disciplinas do Mestrado Profissional, independentemente de seu caráter teórico ou prático, serão classificadas nas seguintes modalidades:

I - disciplinas obrigatórias: disciplinas consideradas indispensáveis à formação do aluno, podendo ser gerais ou específicas de uma área de concentração;

II - disciplinas eletivas:

a) disciplinas que compõem as áreas de concentração oferecidas pelo curso, cujos conteúdos contemplem aspectos mais específicos;

b) disciplinas que compõem o domínio conexo;

III - Estágio de Docência: atividade oferecida conforme as especificações contempladas na resolução da Câmara de Pós-Graduação que trata da matéria.

§ 1º. As propostas de criação ou alteração de disciplinas e atividades deverão ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável pelo seu oferecimento e submetidas à aprovação do Colegiado Pleno e à homologação da Câmara de Pós-Graduação.

§ 2º. Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

SEÇÃO III - DA CARGA HORÁRIA E SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 27. O Mestrado Profissional terá a carga horária mínima de 30 (trinta) créditos, divididos nos seguintes termos:

I - mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;

II - máximo de 6 (seis) créditos destinados ao Trabalho de Conclusão.

Art. 28. Poderão ser validados créditos obtidos em disciplinas ou atividades de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES e de cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos por Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação do Colegiado Delegado, e de acordo com as regras de equivalência previstas neste Regimento.

§ 1º. As regras de equivalência previstas neste Regimento adotarão os conceitos do artigo 49 da Resolução Normativa nº 05/CUn/2010.

§ 2º. Poderão ser validados até 3 (três) créditos de cursos de pós-graduação *lato sensu* e 6 (seis) de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, observado o artigo 36 e seu parágrafo.

§ 3º. Poderão ser validados créditos obtidos em cursos de pós-graduação estrangeiros desde que o mesmo tenha sido revalidado no Brasil.

SEÇÃO IV - DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Art. 29. Por ocasião da primeira matrícula será exigida a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira.

§ 1º. Os editais de seleção definirão as línguas estrangeiras que serão aceitas.

§ 2º. Os alunos estrangeiros do PPGPD deverão também comprovar proficiência em língua portuguesa.

Parágrafo único. Em situações justificadas, a critério do Colegiado Delegado, a comprovação da proficiência em uma língua estrangeira poderá ser realizada posteriormente, tendo como limite a data de defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão.

SEÇÃO V - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 30. A programação periódica do Mestrado Profissional, observado o calendário escolar da Universidade, especificará as disciplinas e as demais atividades acadêmicas com o número de créditos, cargas horárias e ementas correspondentes, e fixará os períodos de matrícula e de ajuste de matrícula.

§ 1º. As disciplinas e demais atividades do Mestrado Profissional terão periodicidade semestral.

§ 2º. As atividades práticas de cada curso poderão funcionar em fluxo contínuo, de modo a não prejudicar o andamento dos projetos de pesquisa.

CAPÍTULO VI - DO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 31. O projeto pedagógico do Mestrado mantido pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (PPGPD) definirá as disciplinas, ~~os seminários~~ e as demais atividades acadêmicas, com o respectivo número de créditos e cargas horárias.

Art. 31. Para os fins dos artigos 27 e 30 deste Regimento, cada unidade de crédito conterà:

I - 15 (quinze) horas teóricas; ou

II - 30 (trinta) horas práticas ou teórico-práticas; ou

III - 45 (quarenta e cinco) horas de atividades supervisionadas e de trabalho orientado, devidamente registrados.

Art. 33. O Estágio de Docência é atividade curricular e compreende a participação dos estudantes do Programa em atividades de ensino na educação superior da UFSC.

Parágrafo único. O Estágio de Docência de alunos do Mestrado Profissional em Direito ocorrerá na forma e nos limites definidos em norma própria, devidamente aprovada pelo Colegiado dos Curso de Graduação, pelo Colegiado Pleno do PPGPD e pelo Colegiado Delegado do Departamento de Direito, respeitadas as normas gerais fixadas pela UFSC.

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 34. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da UFSC compõe-se de um conjunto harmônico de disciplinas e atividades que visam à formação jurídica profissional, em especial para as carreiras públicas.

Art. 35. O projeto pedagógico do Mestrado Profissional incluirá necessariamente:

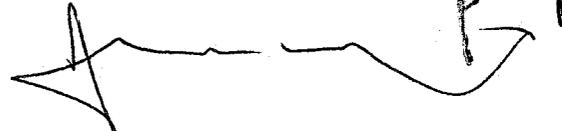
I - seminário de integração;

II - disciplinas obrigatórias e eletivas, respeitado o estabelecido no artigo 26 deste Regimento;

III - Estágio de Docência, respeitado o estabelecido no artigo 26 deste Regimento;

IV - atividades complementares;

V - trabalho de conclusão, sob a forma de estudo de caso ou dissertação.



§ 1º. O seminário de integração é atividade comum introdutória obrigatória que visa a inserir os novos alunos na realidade do Mestrado Profissional, constituindo-se em pré-requisito para a matrícula nas disciplinas e nas demais atividades do Mestrado.

§ 2º. As atividades complementares são um conjunto de atividades abertas de pesquisa, extensão e orientação e de exercício profissional que permite aos alunos buscarem, dentro ou fora do Mestrado Profissional, dados e conhecimentos e experiências necessários ao desenvolvimento do seu projeto específico de pesquisa.

§ 3º. O projeto pedagógico do Mestrado Profissional conterá disciplina aberta, sem objeto específico pré-definido, em especial para abrigar conteúdos ministrados por professores convidados e para atender demandas específicas oriundas do contexto temporal.

§ 4º. O desdobramento das disciplinas e demais atividades será definido no projeto pedagógico e no currículo do Mestrado Profissional em Direito, respeitadas as normas gerais estabelecidas pela UFSC e as normas específicas estabelecidas neste Regimento.

Art. 36. Poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas ou atividades de outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, mediante aprovação pelo Colegiado Delegado, ouvido o orientador do requerente.

Parágrafo único. O aproveitamento de disciplinas cursadas em nível de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, nos termos deste artigo e do disposto no parágrafo 2º do artigo 28, dependerá de serem as cargas horárias, os cursos e as atividades de leitura e de efetivação de trabalhos das disciplinas compatíveis com as exigências do Mestrado Profissional.

Art. 37. O prazo de conclusão do Mestrado Profissional – mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigo 23 – abrangerá defesa e arguição pública da Trabalho de Conclusão, e começará a ser contado da data do início do primeiro semestre letivo em que o aluno estiver matriculado.

SEÇÃO II - DO INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO

Art. 38. O ingresso no Curso de Mestrado dar-se-á mediante aprovação em seleção realizada na forma definida neste Regimento e no Edital de Seleção.

Parágrafo único. O Edital poderá ser para turmas abertas, com ingresso através de processo seletivo público universal, e/ou para turmas conveniadas, em parceria com órgãos e poderes públicos e com instituições e empresas públicas e privadas, situação na qual o processo será público, mas não universal, ficando restrito aos candidatos vinculados aos órgãos e poderes públicos e instituições e empresas parceiros.

Art. 39. Serão admitidos na inscrição para o processo seletivo do Mestrado Profissional os portadores de diploma de Bacharel em Direito, obtido em curso brasileiro reconhecido pelo órgãos competentes, que preencham os requisitos exigidos, a cada ano letivo, no Edital de Seleção respectivo.

Parágrafo único. Poderão também, a critério do Colegiado Delegado, ser admitidas as inscrições para o processo seletivo de candidatos portadores de diploma de graduação em Direito obtido em instituição estrangeira, desde que seus títulos tenham sido comprovadamente obtidos em cursos oficialmente reconhecidos ou credenciados em seus países de origem.

Art. 40. O Processo de Seleção, na forma definida no respectivo edital, constituir-se-á de:

- I - teste escrito, mediante o qual possa ser julgada a capacidade do candidato para expressar-se sobre temas ou fatos relacionados com os campos definidos nas linhas de pesquisa do Mestrado Profissional;
- II - análise do *curriculum vitae*;



III - análise do plano de estudos e pesquisa apresentado, considerando sua qualidade e sua efetiva vinculação com a área de concentração escolhida, com as linhas de pesquisa do Mestrado Profissional e com os temas de pesquisa dos professores credenciados;

IV - entrevista com a comissão de seleção ou com o professor indicado como orientador, conforme indicado no respectivo edital.

§ 1º. O teste escrito será eliminatório, sendo 6,0 (seis) a nota mínima para aprovação.

§ 2º. O Edital de Seleção poderá estabelecer percentual máximo de classificados em relação ao número de vagas, dentre os candidatos aprovados nos termos do parágrafo precedente.

§ 3º. Haverá também a exigência de comprovação da proficiência em uma língua estrangeira, a ser realizada no momento da matrícula, na forma expressamente determinada no Edital de Seleção.

Art. 41. Os candidatos que preencherem os requisitos do artigo 40 serão selecionados e classificados, de acordo com o número de vagas, com base na conjugação dos seguintes critérios de avaliação, na forma definida no respectivo edital:

I - o desempenho no teste escrito;

II - o *curriculum vitae*;

III - a qualidade do plano de estudos e pesquisa apresentado e sua compatibilidade com a área de concentração escolhida, com as linhas de pesquisa do Mestrado Profissional e com os temas de pesquisa dos professores credenciados;

IV - o desempenho na entrevista com a comissão de seleção ou com o professor indicado como orientador.

§ 1º. O processo de seleção e classificação dos candidatos será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo indicada pelo Colegiado Delegado e composta por professores credenciados como permanentes junto ao PPGPD.

§ 2º. O número de vagas, os pesos atribuídos a cada elemento de avaliação, os procedimentos a serem seguidos e as demais questões relativas ao processo de seleção serão objeto de edital específico.

§ 3º. O edital indicará a distribuição de vagas por área de concentração, linha de pesquisa ou por professor credenciado.

Art. 42. Independentemente de processo seletivo será concedida vaga e matrícula para os candidatos estrangeiros:

I - indicados por países estrangeiros com os quais o Brasil assinou tratado internacional ou convênio específico que determina a concessão de vaga;

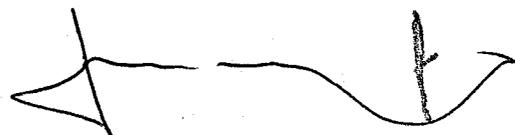
II - indicados por instituições de Ensino Superior com as quais a UFSC mantém convênio específico que determina a concessão de vaga.

§ 1º. A concessão de vaga e de matrícula de que trata este artigo depende, em qualquer hipótese, de comprovação do preenchimento das exigências feitas aos demais candidatos em termos de formação superior, titulação acadêmica, proficiência em língua estrangeira e aderência do plano de estudos e pesquisa às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º. O ingresso no Mestrado Profissional de candidatos estrangeiros será efetuado com os mesmos direitos e deveres dos demais mestrandos, em nível acadêmico e administrativo.

SEÇÃO III - DA ORIENTAÇÃO

Art. 43. O número máximo de vagas de orientação no PPGPD atribuídas a cada docente integrante da categoria de professor permanente será fixado por Resolução do Colegiado Pleno, não podendo ultrapassar o limite fixado pela UFSC para seus programas de pós-graduação *stricto sensu* e o número indicado pela CAPES como limite máximo para programas de reconhecida qualidade.



§ 1º. Os professores permanentes, credenciados em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, disponibilizarão, obrigatoriamente, no mínimo 1/3 (um terço) do total de vagas permitidas pela CAPES e pela UFSC em suas respectivas normas, para orientação de alunos do PPGPD, nos termos da Resolução de Credenciamento aprovada pelo seu Colegiado Pleno. Ocorrendo resultado fracionado, o arredondamento será realizado para cima.

§ 2º. A autorização para que professores visitantes e colaboradores orientem é feita caso a caso, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de orientações permitidas aos professores permanentes.

Art. 44. O orientador é indicado pelo aluno:

I - no ato de matrícula no seu segundo semestre letivo no Programa, quando as vagas do processo seletivo tiverem sido publicadas por linha de pesquisa, devendo juntar o formulário com expressa aceitação do professor escolhido; ou

II - no ato de inscrição no processo seletivo, quando as vagas tiverem sido publicadas por orientador, sendo a aceitação manifestada pela sua aprovação e classificação dentro das vagas do professor escolhido.

§ 1º. O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência da orientação, mediante autorização do Colegiado Delegado, à vista de relatório circunstanciado sobre as causas da desistência.

§ 2º. Aplicar-se-á a mesma regra do parágrafo anterior no caso de o aluno solicitar a substituição do orientador.

Art. 45. O Colegiado Delegado poderá aprovar co-orientadores, permanecendo o orientador solicitante como responsável principal pela orientação.

Art. 46. Competirá ao orientador de Trabalho de Conclusão:

I - orientar o aluno para a definição do tema da do Trabalho de Conclusão;

II - apresentar ao Colegiado Delegado, para homologação, o relatório de avaliação da defesa do projeto de Trabalho de Conclusão sob sua orientação;

III - sugerir, na condição de Presidente, os demais membros da Comissão de Avaliação do projeto e da Banca Examinadora para a defesa e arguição pública do Trabalho de Conclusão;

IV - acompanhar as tarefas de pesquisa, de preparo e de redação do Trabalho de Conclusão.

SEÇÃO IV - DA MATRÍCULA

Art. 47. A efetivação da primeira matrícula definirá o início da vinculação do aluno ao Programa e será efetuada mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital de seleção.

§ 1º. A data de efetivação da primeira matrícula será definida de acordo com o calendário acadêmico da UFSC.

§ 2º. Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido selecionado pelo Programa ou ter obtido transferência de outro curso *stricto sensu* credenciado, nos termos estabelecidos neste Regimento e na legislação aplicável.

§ 3º - O ingresso de ex-aluno em processo de retorno poderá ocorrer, havendo vaga no Programa, mediante aprovação do Colegiado Delegado.

§ 4º. O ingresso por transferência poderá ser efetivado mediante aprovação do Colegiado Delegado.

§ 5º - O aluno não poderá estar matriculado, simultaneamente, em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade.

Art. 48. O início das atividades anuais do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito haverá de realizar-se através do Seminário de Integração do Mestrado Profissional.



Parágrafo único. A presença dos candidatos selecionados, no Seminário de Integração, é obrigatória, sob pena de perda da vaga obtida no processo seletivo.

Art. 49. Nos prazos estabelecidos na programação periódica do Programa, o aluno deverá matricular-se em disciplinas e nas demais atividades.

§ 1º. A matrícula de estudantes estrangeiros e suas renovações ficarão condicionadas à apresentação de visto temporário vigente, de visto permanente ou de declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no País para tal fim.

§ 2º. As matrículas em regime de cotutela e de estágios de mobilidade estudantil serão efetivadas mediante convenção firmada entre as instituições envolvidas, observado o disposto na resolução específica da Câmara de Pós-Graduação que regulamenta a matéria.

Art. 50. Poderá ser admitida matrícula de alunos em disciplina isolada, numa ou mais disciplinas do Mestrado Profissional, mediante aprovação do Colegiado Delegado, ouvidos os respectivos professores.

§ 1º. O Colegiado Pleno do PPGPD regulamentará em Resolução específica a matrícula em disciplina isolada.

§ 2º. Os créditos obtidos na forma do *caput* deste artigo, observado o limite de 6 (seis), poderão ser aproveitados caso o aluno venha a ser aprovado em processo seletivo para o Mestrado Profissional.

§ 3º. Cumpridas as exigências contidas na Resolução prevista no parágrafo 1º deste artigo e havendo vaga, será concedida matrícula a aluno proveniente de outro programa de pós-graduação devidamente credenciado junto à CAPES, independentemente de aprovação do Colegiado Delegado e do consentimento do respectivo docente.

Art. 51. Aos alunos que tenham concluído as disciplinas e demais atividades do Mestrado Profissional e realizado a defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão, é obrigatória a matrícula semestral nas atividades específicas atinentes à orientação.

Parágrafo único. Após as defesas dos projetos ficam os alunos obrigados a entregar, juntamente com a matrícula semestral, relatório das atividades do semestre letivo imediatamente anterior.

Art. 52. A realização de estágio do exterior, por parte de alunos do Mestrado Profissional, somente será permitida após o cumprimento de todos os créditos em disciplinas e atividades e da defesa, com aprovação, do Projeto de Trabalho de Conclusão.

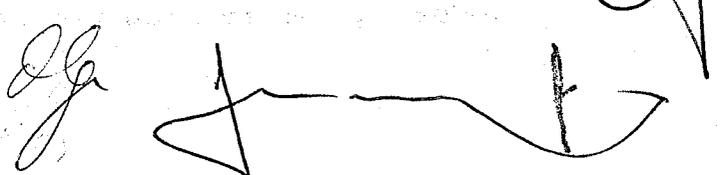
Art. 53. O aluno de Mestrado Profissional poderá, mediante solicitação, com a concordância do Orientador e a critério do Colegiado Delegado, trancar matrícula por, no máximo, doze meses, por períodos nunca inferiores a um período letivo, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Mestrado Profissional.

§ 1º. Durante a vigência do trancamento de matrícula, o aluno não poderá cursar nenhuma disciplina de Pós-Graduação na Universidade, ou defender projeto ou trabalho de conclusão.

§ 2º. O trancamento de matrícula poderá ser cancelado a qualquer momento, por iniciativa do aluno, resguardado o período mínimo definido no *caput* deste artigo.

§ 3º. Não será permitido o trancamento da matrícula no primeiro e no último período letivo, nem em períodos de prorrogação de prazo para conclusão do Mestrado Profissional.

Art. 54. O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos previstos no artigo 60 deste Regimento.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large stylized signature on the right and several smaller marks on the left.

SEÇÃO VII - DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 55. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a setenta e cinco por cento da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Parágrafo único. O aluno que obtiver frequência na forma do *caput* deste artigo fará jus aos créditos correspondentes às disciplinas ou atividades, desde que obtenha conceito igual ou superior a "C".

Art. 56. O índice de aproveitamento será calculado pela média ponderada das disciplinas com conceito "A", "B", "C" ou "E", considerando como pesos o número de créditos das disciplinas ou atividades, observada a seguinte tabela de equivalência:

Conceito	Significado	Equivalência Numérica
A	Excelente	4
B	Bom	3
C	Regular	2
E	Insuficiente	0
I	Incompleto	0
T	Transferido	0

§ 1º. O conceito "I" só poderá vigorar até o encerramento do período letivo subsequente à sua atribuição.

§ 2º. Depois de decorrido o período a que se refere o parágrafo 1º, se o conceito final não for informado pelo professor responsável pela disciplina, o conceito "I" será convertido em conceito "E".

§ 3º. O conceito "T" será atribuído àquelas disciplinas cursadas pelo aluno em outro programa, externo à UFSC, no caso de não aplicação do conceito original.

§ 4º. Ao aluno que não apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária na disciplina ou atividade, será atribuído o conceito "E".

Art. 57. O aproveitamento, em cada disciplina ou atividade, será avaliado pelo Professor, por meio de atividades expressamente definidas no Plano de Ensino, devendo ser atribuído o grau final sob a forma de conceito, de acordo com o estabelecido neste Capítulo e na legislação da UFSC.

§ 1º. O Plano de Ensino, com a expressa definição das atividades a serem desenvolvidas na respectiva disciplina, bem como a forma de sua avaliação, deverá ser apresentado à Secretaria, antes do início do período oficial de matrículas do semestre.

§ 2º. A verificação do aproveitamento será realizada mediante compreensão dos aspectos de assiduidade e eficiência.

§ 3º. O professor terá, após o término do semestre letivo, 60 (sessenta) dias para entregar, na Secretaria, os conceitos finais oficiais da disciplina.

§ 4º. O aluno que requerer cancelamento de matrícula em uma disciplina, dentro do prazo estipulado no calendário escolar, não terá a inclusão dessa disciplina em seu histórico escolar.

Art. 58. Ocorrendo a reprovação em disciplina ~~comum obrigatória~~ ou em atividade considerada pré-requisito, ficará vedada matrícula em outras disciplinas ou atividades, até que o aluno efetue a sua recuperação.

Parágrafo único. Para efeito de média, prevalecerá apenas o conceito obtido na recuperação.

Art. 59. O desligamento, por reprovação, do Mestrado Profissional ao qual o aluno estiver vinculado, ocorrerá nas situações em que este:

I - não possuiu tempo hábil para a recuperação de disciplina ~~comum obrigatória~~ ou de atividade considerada pré-requisito na qual foi reprovado;

II - não obteve, por dois semestres consecutivos, na média ponderada das disciplinas e seminários cursados em cada um deles, no mínimo conceito "B", calculado com base nos pesos atribuídos a cada conceito na forma deste Regimento.

III - não obteve, quando da conclusão das disciplinas e atividades atinentes ao Curso ao qual estava vinculado, na média ponderada de todas as disciplinas e atividades cursados, no mínimo conceito "B", calculado com base nos pesos atribuídos a cada conceito na forma deste Regimento.

Art. 60. O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada e será desligado do Programa de Pós-Graduação nas seguintes situações:

- I - deixar de matricular-se por dois períodos consecutivos, sem estar em regime de trancamento;
- II - obter conceito menor do que "C" em duas das disciplinas cursadas;
- III - for reprovado na defesa do projeto de Trabalho de Conclusão;
- IV - for reprovado pela banca examinadora de defesa pública do Trabalho de Conclusão;
- V - esgotar o prazo máximo para a conclusão do Mestrado Profissional;
- VI - nos demais casos previstos neste Regimento.

§ 1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o aluno deverá ser cientificado para em 10 (dez) dias, querendo, formular alegações e apresentar documentos os quais serão objeto de consideração pelo Colegiado Delegado.

§ 2º. O aluno que incorrer em uma das situações previstas no *caput* deste artigo somente poderá ser readmitido por meio de um novo processo de seleção.

SEÇÃO VIII - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 61. É condição para a obtenção do título de Mestre a defesa pública e presencial de Trabalho de Conclusão no qual o aluno demonstre domínio atualizado do tema escolhido, na forma de estudo de caso.

- I - dissertação; ou
- II - estudo de caso.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão será redigida em Língua Portuguesa.

Art. 62. Será conferido o título de Mestre Profissional ao aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

- I - conclusão de todas as disciplinas, ~~seminários~~ e atividades requeridas pelo projeto pedagógico do Mestrado Profissional, somando-se o número mínimo de créditos nele exigido;
- II - média global ponderada obtida nas disciplinas, ~~seminários~~ e outras atividades próprias do Mestrado Profissional equivalente ou superior ao conceito "B", calculada com base nos pesos atribuídos a cada conceito na forma deste Regimento;
- III - apresentação, defesa, arguição e aprovação do Trabalho de Conclusão, nas condições estabelecidas em Resolução específica.

Art. 63. O aluno com índice de aproveitamento inferior a três não poderá submeter-se à defesa de Trabalho de Conclusão.

SEÇÃO IX - DO ORIENTADOR E COORIENTADOR

Art. 64. Todo aluno terá um professor orientador, segundo normas definidas neste Regimento, na Seção III do Capítulo VI (artigos 43 a 46).

§ 1º. O aluno poderá, em requerimento fundamentado e dirigido ao Colegiado Delegado, solicitar mudança de orientador.

§ 2º. O orientador poderá, em requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado Delegado, solicitar interrupção do trabalho de orientação.

§ 3º. Em nenhuma hipótese o aluno poderá permanecer matriculado sem a assistência de um professor orientador.

§ 4º. Enquanto não houver a indicação e aceitação do professor orientador a Coordenação designará, para cada aluno, um Professor Orientador de Curso.

Art. 65. São atribuições do Orientador:

- I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II - acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado Delegado sobre o desempenho do aluno;
- III - solicitar à Coordenação do Programa providências para realização de defesas dos projetos e trabalhos de conclusão.

Art. 66. Admitir-se-á o regime de cotutela a ser regulado em resolução específica, observada a legislação pertinente.

SEÇÃO X - DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL

Art. 67. Elaborado o trabalho de conclusão e cumpridas as demais exigências para a integralização do Mestrado Profissional, o aluno deverá defendê-lo em sessão pública e presencial, perante uma banca examinadora constituída de especialistas no tema, aprovada pelo Colegiado Delegado e designada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, na forma definida neste Regimento.

§ 1º. Poderão participar da banca examinadora professores ativos e aposentados do Programa ou de outros programas de pós-graduação afins, além de profissionais com título de Doutor ou de Notório Saber.

§ 2º - O Colegiado Pleno definirá, através de Resolução própria, normas complementares às definidas neste Regimento, relativamente às exigências, critérios, prazos, impedimentos e outras questões pertinentes à composição das comissões de avaliação de projetos e bancas de trabalhos de conclusão.

Art. 68. As bancas examinadoras dos trabalhos de conclusão serão ~~assim~~ constituídas por no mínimo três membros titulares, todos possuidores do título de Doutor ou de Notório Saber, sendo ao menos um deles externo ao Programa

§ 1º. Em casos excepcionais, além do número mínimo previsto nos incisos I e II deste artigo, a critério do Colegiado Delegado, poderá ser aceita, para integrar a banca examinadora, pessoa de reconhecido saber na área específica, sem titulação formal.

§ 2º. Além dos membros referidos nos incisos I e II, o orientador integrará a banca examinadora na condição de presidente, sem direito a julgamento.

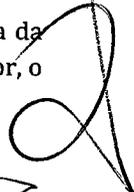
Art. 69. Na impossibilidade de participação do Orientador, o Colegiado Delegado designará um co-orientador ou, na impossibilidade dessa substituição, um docente do Programa para presidir a seção pública de defesa do Trabalho de Conclusão.

Parágrafo único. Exceto na situação contemplada no *caput* deste artigo, os co-orientadores não poderão participar da banca examinadora, devendo ter os seus nomes registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na ata da defesa.

Art. 70. A decisão da banca examinadora, sobre a aprovação, será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da defesa ser:

- I - aprovado;
- II - aprovado com alterações, desde que o Trabalho de Conclusão ~~a Dissertação ou Tese~~ seja corrigido e entregue no prazo de até sessenta dias, nos termos sugeridos pela banca examinadora e registrados em ata;
- III - reprovado.

§ 1º. No caso do não atendimento da condição prevista no inciso II no prazo estipulado, com entrega da versão corrigida para a Coordenação do Programa, atestada pela banca examinadora ou pelo orientador, o aluno será considerado reprovado.



§ 2º. Na situação prevista no inciso I, o aluno deverá apresentar, no prazo de até trinta dias, cópias impressas e digital da versão definitiva do Trabalho de Conclusão ~~Dissertação ou Tese~~ junto à Coordenação.

§ 3º. Na situação prevista no inciso II, o aluno deverá apresentar no prazo de até trinta dias, contados do término do prazo estabelecido pela banca examinadora, cópia impressa e digital da versão definitiva da Dissertação ou Tese junto à Coordenação.

SEÇÃO XI - DA CONCESSÃO DOS GRAU DE MESTRE PROFISSIONAL

Art. 71. Fará jus ao título de Mestre Profissional o aluno que satisfizer, nos prazos previstos, as exigências deste Regimento.

Parágrafo único. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Mestrado Profissional, a Coordenação dará encaminhamento ao pedido de emissão do diploma, segundo orientações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. Anualmente, por ocasião do Seminário de Integração do Mestrado Profissional, os novos alunos do Programa receberão orientação sobre este Regimento e o cumprimento de suas disposições.

Art. 73. Compete aos Colegiados do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regimento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 74. Este Regimento somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado Pleno.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 75. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Art. 76. Até as eleições do coordenador e subcoordenador, nos termos do artigo 9º deste Regimento e seus parágrafos 1º e 2º, o PPGPD será administrado por uma Comissão de Implantação, integrada por dois professores credenciados como permanentes, indicada pelo Colegiado Pleno em sua reunião de instalação, e designada pelo Diretor do CCJ.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller marks and lines on the left and center.

Anexo V

Cronograma do Mestrado Profissional em Direito

**MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO
TURMA 2016-2018**

Período	Atividades
Agosto de 2016	Publicação do Edital para o Processo Seletivo
Setembro de 2016	Processo Seletivo
Setembro de 2016	Matrícula
Setembro de 2016	Seminário de Integração / Disciplinas do Programa
Outubro de 2016	Disciplinas do Programa
Novembro de 2016	Disciplinas do Programa
Dezembro de 2016	Disciplinas do Programa
Janeiro de 2017	Elaboração dos Projetos de TCC
Fevereiro de 2017	Elaboração dos Projetos de TCC
Março de 2017	Disciplinas do Programa
Abril de 2017	Disciplinas do Programa
Maio de 2017	Disciplinas do Programa
Junho de 2017	Disciplinas do Programa
Julho de 2017	Disciplinas do Programa
Agosto de 2017	Defesas dos Projetos de TCC
Setembro de 2017	Orientação de TCCs
Outubro de 2017	Orientação de TCCs
Novembro de 2017	Orientação de TCCs
Dezembro de 2017	Orientação de TCCs
Janeiro de 2018	Orientação de TCCs
Fevereiro de 2018	Orientação de TCCs
Março de 2018	Orientação de TCCs
Abril de 2018	Orientação de TCCs
Maio de 2018	Orientação de TCCs
Junho de 2018	Orientação de TCCs
Julho de 2018	Orientação de TCCs
Agosto de 2018	Orientação de TCCs
Setembro de 2018	Defesas Públicas dos TCCs

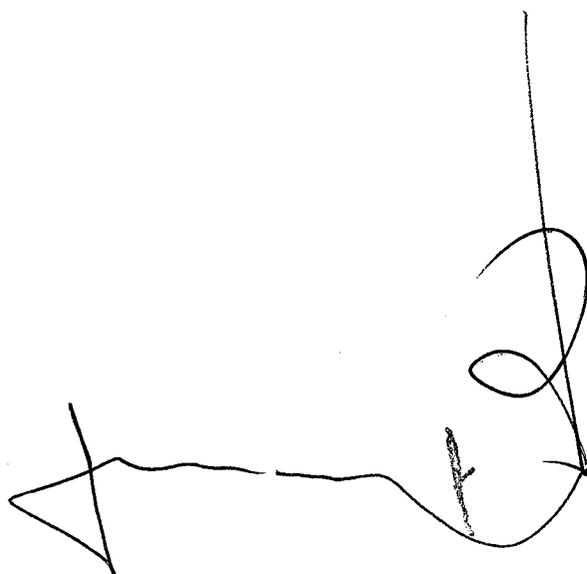
**MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO
TURMA 2017-2019**

Período	Atividades
Maio de 2017	Publicação do Edital para o Processo Seletivo
Junho de 2017	Processo Seletivo
Julho de 2017	Matrícula
Agosto de 2017	Seminário de Integração / Disciplinas do Programa
Setembro de 2017	Disciplinas do Programa
Outubro de 2017	Disciplinas do Programa
Novembro de 2017	Disciplinas do Programa
Dezembro de 2017	Disciplinas do Programa
Janeiro de 2018	Elaboração dos Projetos de TCC
Fevereiro de 2018	Elaboração dos Projetos de TCC
Março de 2018	Disciplinas do Programa
Abril de 2018	Disciplinas do Programa
Maio de 2018	Disciplinas do Programa
Junho de 2018	Disciplinas do Programa
Julho de 2018	Defesas dos Projetos de TCC
Agosto de 2018	Orientação de TCCs
Setembro de 2018	Orientação de TCCs
Outubro de 2018	Orientação de TCCs
Novembro de 2018	Orientação de TCCs




Dezembro de 2018	Orientação de TCCs
Janeiro de 2019	Orientação de TCCs
Fevereiro de 2019	Orientação de TCCs
Março de 2019	Orientação de TCCs
Abril de 2019	Orientação de TCCs
Maio de 2019	Orientação de TCCs
Junho de 2019	Orientação de TCCs
Julho de 2019	Defesas Públicas dos TCCs
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO TURMA 2018-2020	
Período	Atividades
Maio de 2018	Publicação do Edital para o Processo Seletivo
Junho de 2018	Processo Seletivo
Julho de 2018	Matrícula
Agosto de 2018	Seminário de Integração / Disciplinas do Programa
Setembro de 2018	Disciplinas do Programa
Outubro de 2018	Disciplinas do Programa
Novembro de 2018	Disciplinas do Programa
Dezembro de 2018	Disciplinas do Programa
Janeiro de 2019	Elaboração dos Projetos de TCC
Fevereiro de 2019	Elaboração dos Projetos de TCC
Março de 2019	Disciplinas do Programa
Abril de 2019	Disciplinas do Programa
Maio de 2019	Disciplinas do Programa
Junho de 2019	Disciplinas do Programa
Julho de 2019	Defesas dos Projetos de TCC
Agosto de 2019	Orientação de TCCs
Setembro de 2019	Orientação de TCCs
Outubro de 2019	Orientação de TCCs
Novembro de 2019	Orientação de TCCs
Dezembro de 2019	Orientação de TCCs
Janeiro de 2020	Orientação de TCCs
Fevereiro de 2020	Orientação de TCCs
Março de 2020	Orientação de TCCs
Abril de 2020	Orientação de TCCs
Maio de 2020	Orientação de TCCs
Junho de 2020	Orientação de TCCs
Julho de 2020	Defesas Públicas dos TCCs
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO TURMA 2019-2021	
Período	Atividades
Maio de 2019	Publicação do Edital para o Processo Seletivo
Junho de 2019	Processo Seletivo
Julho de 2019	Matrícula
Agosto de 2019	Seminário de Integração / Disciplinas do Programa
Setembro de 2019	Disciplinas do Programa
Outubro de 2019	Disciplinas do Programa
Novembro de 2019	Disciplinas do Programa
Dezembro de 2019	Disciplinas do Programa
Janeiro de 2020	Elaboração dos Projetos de TCC
Fevereiro de 2020	Elaboração dos Projetos de TCC
Março de 2020	Disciplinas do Programa
Abril de 2020	Disciplinas do Programa
Maio de 2020	Disciplinas do Programa
Junho de 2020	Disciplinas do Programa

Julho de 2020	Defesas dos Projetos de TCC
Agosto de 2020	Orientação de TCCs
Setembro de 2020	Orientação de TCCs
Outubro de 2020	Orientação de TCCs
Novembro de 2020	Orientação de TCCs
Dezembro de 2020	Orientação de TCCs
Janeiro de 2021	Orientação de TCCs
Fevereiro de 2021	Orientação de TCCs
Março de 2021	Orientação de TCCs
Abril de 2021	Orientação de TCCs
Maio de 2021	Orientação de TCCs
Junho de 2021	Orientação de TCCs
Julho de 2021	Defesas Públicas dos TCCs



Anexo VI

Cronograma de Desembolso

ETAPA TURMA 2016-2018		
Período	Entregáveis	Valor
Agosto de 2016	Publicação do Edital do Processo Seletivo	R\$ 55.200,00
Setembro de 2016	Processo Seletivo /Matrícula	R\$ 55.200,00
Outubro de 2016	Seminário de Integração / Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Novembro de 2016	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Dezembro de 2016	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Janeiro de 2017	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Fevereiro de 2017	Elaboração dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Março de 2017	Elaboração dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Abril de 2017	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Mai de 2017	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Junho de 2017	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Julho de 2017	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Agosto de 2017	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Setembro de 2017	Defesas dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Outubro de 2017	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Novembro de 2017	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Dezembro de 2017	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Janeiro de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Fevereiro de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Março de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Abril de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Mai de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Junho de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Julho de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Agosto de 2018	Orientação de TCCs	-
Setembro de 2018	Defesas Públicas dos TCCs	-
Total		R\$ 1.324.800,00

ETAPA TURMA 2017-2019		
Período	Entregáveis	Valor
Maio de 2017	Publicação do Edital do Processo Seletivo	R\$ 55.200,00
Junho de 2017	Processo Seletivo	R\$ 55.200,00
Julho de 2017	Matrícula	R\$ 55.200,00
Agosto de 2017	Seminário de Integração / Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Setembro de 2017	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Outubro de 2017	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Novembro de 2017	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Dezembro de 2017	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Janeiro de 2018	Elaboração dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Fevereiro de 2018	Elaboração dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Março de 2018	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Abril de 2018	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Mai de 2018	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Junho de 2018	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Julho de 2018	Defesas dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Agosto de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Setembro de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Outubro de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Novembro de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Dezembro de 2018	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Janeiro de 2019	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00

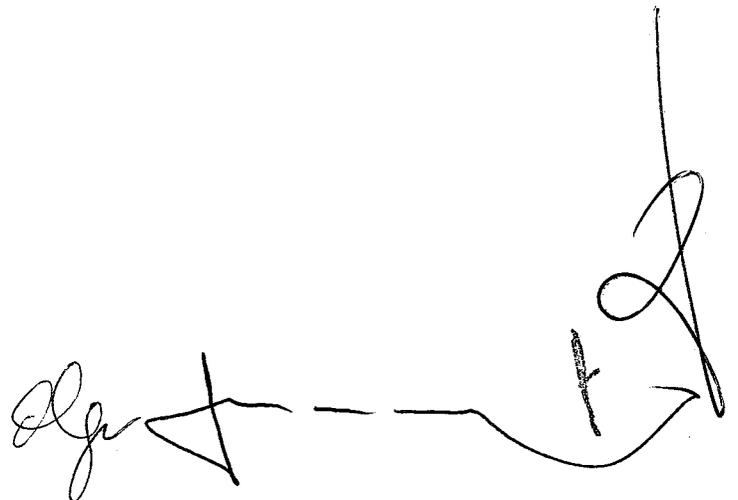
Handwritten signatures and a large scribble at the bottom of the page.

Fevereiro de 2019	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Março de 2019	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Abril de 2019	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Maio de 2019	Orientação de TCCs	-
Junho de 2019	Orientação de TCCs	-
Julho de 2019	Defesas Públicas dos TCCs	-
Total		R\$ 1.324.800,00
ETAPA TURMA 2018-2020		
Período	Entregáveis	Valor
Maio de 2018	Publicação do Edital do Processo Seletivo	R\$ 55.200,00
Junho de 2018	Processo Seletivo	R\$ 55.200,00
Julho de 2018	Processo Seletivo	R\$ 55.200,00
Agosto de 2018	Seminário de Integração / Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Setembro de 2018	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Outubro de 2018	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Novembro de 2018	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Dezembro de 2018	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Janeiro de 2019	Elaboração dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Fevereiro de 2019	Elaboração dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Março de 2019	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Abril de 2019	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Maio de 2019	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Junho de 2019	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Julho de 2019	Defesas dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Agosto de 2019	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Setembro de 2019	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Outubro de 2019	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Novembro de 2019	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Dezembro de 2019	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Janeiro de 2020	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Fevereiro de 2020	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Março de 2020	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Abril de 2020	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Maio de 2020	Orientação de TCCs	-
Junho de 2020	Orientação de TCCs	-
Julho de 2020	Defesas Públicas dos TCCs	-
Total		R\$ 1.324.800,00
ETAPA TURMA 2019-2021		
Período	Entregáveis	Valor
Maio de 2019	Publicação do Edital do Processo Seletivo	R\$ 55.200,00
Junho de 2019	Processo Seletivo	R\$ 55.200,00
Julho de 2019	Processo Seletivo	R\$ 55.200,00
Agosto de 2019	Seminário de Integração / Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Setembro de 2019	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Outubro de 2019	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Novembro de 2019	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Dezembro de 2019	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Janeiro de 2020	Elaboração dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Fevereiro de 2020	Elaboração dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Março de 2020	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Abril de 2020	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Maio de 2020	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00

alg

[Handwritten signature]

Junho de 2020	Disciplinas do Programa	R\$ 55.200,00
Julho de 2020	Defesas dos Projetos de TCC	R\$ 55.200,00
Agosto de 2020	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Setembro de 2020	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Outubro de 2020	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Novembro de 2020	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Dezembro de 2020	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Janeiro de 2021	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Fevereiro de 2021	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Março de 2021	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Abril de 2021	Orientação de TCCs	R\$ 55.200,00
Maio de 2021	Orientação de TCCs	-
Junho de 2021	Orientação de TCCs	-
Julho de 2021	Defesas Públicas dos TCCs	-
Total		R\$ 1.324.800,00



Anexo VII

Planilha de custos por etapa (itens financiáveis)

Rubrica	Quantidade	Meses / Edições	Valor unitário	TOTAL
Bolsas de pesquisa para professores permanentes	13	24	R\$ 1.500,00	R\$ 468.000,00
Bolsas de pesquisa para professores colaboradores	5	24	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
Bolsas de estágio de pós-doutorado para professores permanentes	2	24	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00
Coordenação do projeto	2	24	R\$ 1.000,00	R\$ 48.000,00
Apoio pedagógico e consultoria para implantação e desenvolvimento do curso	1	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Participação de professores em eventos externos	13	2	R\$ 4.000,00	R\$ 104.000,00
Eventos do Mestrado Profissional em Direito (na sede)	1	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Revista do Mestrado Profissional em Direito (Anuário de Práticas Jurídicas e Acesso à Justiça)	1	2	R\$ 10.400,00	R\$ 20.800,00
Processo seletivo	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Bancas de projeto e de dissertação (membros externos)	24	1	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
Secretaria	1	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
Bolsas de estágio	2	24	R\$ 1.000,00	R\$ 48.000,00
Material permanente	1	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Material de consumo	1	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Manutenção de equipamentos	1	24	R\$ 1.253,33	R\$ 30.080,00
Despesas administrativas, previdenciárias e tributárias decorrentes das atividades do objeto do convênio	1	24	R\$ 8.580,00	R\$ 205.920,00
TOTAL GERAL				R\$1.324.800,00

Anexo VIII

**Ressarcimento custo operacional FUNJAB e Ressarcimento UFSC
(Resolução Normativa 47/CUn/2014)**

ETAPA TURMA 1

Despesa	Valor unitário	Meses	Valor unitário	Meses	Valor total
Aluguel da sala	R\$ 1.744,57	17			R\$ 29.657,69
Telefone móvel	R\$ 50,00	4			R\$ 200,00
Contabilidade	R\$ 1.348,00	5			R\$ 44.740,00
Funcionário	R\$ 820,00	24			R\$ 19.680,00
FGTS	R\$ 65,60	24			R\$ 1.574,40
PIS	R\$ 8,20	24			R\$ 196,80
Estagiário	R\$ 1.200,00	23			R\$ 27.600,00
Seguro vida	R\$ 73,96	23			R\$ 1.701,11
Vale transporte	R\$ 310,00	23			R\$ 7.130,00
Ressarcimento UFSC Resolução Normativa 47/CUn/2014					R\$73.440,00
TOTAL					R\$ 205.920,00

ETAPA TURMA 2

Despesa	Valor unitário	Meses	Valor unitário	Meses	Valor total
Funcionário	R\$ 2.500,00	24			R\$ 60.000,00
Funcionário	R\$ 3.000,00	24			R\$ 72.000,00
Vale transporte	R\$ 160,00	3			R\$ 480,00
Ressarcimento UFSC Resolução Normativa 47/CUn/2014					R\$73.440,00
TOTAL					R\$ 205.920,00

ETAPA TURMA 3

Despesa	Valor unitário	Meses	Valor unitário	Meses	Valor total
Estagiários	R\$ 1.400,00	24			R\$ 33.600,00
Vale transporte	R\$ 320,00	22			R\$ 7.040,00
Vale alimentação	R\$ 1.500,00	24			R\$ 36.000,00
Funcionário	R\$ 840,00	24			R\$ 20.160,00
FGTS	R\$ 68,00	24			R\$ 1.632,00
PIS	R\$ 9,00	24			R\$ 216,00
Telefone fixo e móvel	R\$ 159,67	24			R\$ 3.832,00
Contabilidade	R\$ 2.000,00	15			R\$ 30.000,00
Ressarcimento UFSC Resolução Normativa 47/CUn/2014					R\$73.440,00
TOTAL					R\$ 205.920,00

ETAPA TURMA 4

Despesa	Valor unitário	Meses	Valor unitário	Meses	Valor total
Aluguel da sala	R\$ 1.900,00	24			R\$ 45.600,00
Telefone fixo e móvel	R\$ 160,00	12			R\$ 1.920,00




Contabilidade	R\$ 2.000,00	21			R\$ 42.000,00
Funcionário	R\$ 840,00	12			R\$ 10.080,00
FGTS	R\$ 68,00	12			R\$ 816,00
PIS	R\$ 9,00	12			R\$ 108,00
Estagiários	R\$ 1.400,00	12			R\$ 16.800,00
Seguro vida	R\$ 101,50	24			R\$ 2.436,00
Vale alimentação	R\$ 1.500,00	6			R\$ 9.000,00
Vale transporte	R\$ 310,00	12			R\$ 3.720,00
Ressarcimento UFSC Resolução Normativa 47/CUn/2014					R\$73.440,00
TOTAL					R\$ 205.920,00

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller marks on the left.

Anexo IX

Editais do processo seletivo

EDITAL Nº 1/PPGPD/2016

Regula o Processo Seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/UFSC, com ingresso no segundo semestre de 2016.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina publica as instruções para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Direito para o período letivo que terá início no segundo semestre de 2016, conforme calendário da UFSC.

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (Mestrado Profissional em Direito), cumpridas todas as exigências legais e ouvidas todas as instâncias competentes foi aprovado pela UFSC no processo nº 23080.016251/2014-72 e criado pela Resolução CPG/UFSC nº 21/2015, e pela CAPES no processo nº 134/2014, na 156ª reunião do CTC-ES realizada de 24 a 26 de março de 2015.

As vagas deste Edital destinam-se a profissionais da área do Direito que preencham todas as exigências legais e demais requisitos presentes na Resolução Normativa CUn/UFSC nº 5/2010, no Regimento do PPGPD/UFSC e neste Edital, sendo parte delas destinadas exclusivamente a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina, nos limites de vagas nele especificados.

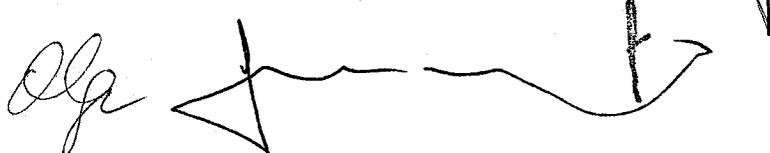
O convênio que destina vagas a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina foi firmado entre o Poder Judiciário de Santa Catarina PJSC e a UFSC e assinado em XX de XXXX de 2016, no âmbito do Protocolo de Cooperação existente entre o UFSC e o PJSC, datado de 7 de março de 2007 e prorrogado pelo aditivo assinado em 6 de março de 2012.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por Bacharéis em Direito que comprovem estarem em efetivo exercício profissional na área jurídica.
- 1.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria do PPGPD, no seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito
Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Sala 216 – 2º andar
Campus Universitário
Bairro Trindade
Florianópolis – Santa Catarina
88036-970

- 1.2.1. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do PPGPD. Não serão prestadas informações por telefone.



- 1.2.2. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no endereço indicado, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 1.3. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição.
- 1.4. Documentação obrigatória a ser entregue no ato da inscrição:
- ficha de inscrição (conforme "Anexo A" do presente Edital) com uma fotografia 3x4;
 - cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
 - cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
 - cópia autenticada do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação em Direito; ou, para os alunos em fase de conclusão do Curso de Graduação, declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Ensino Superior, de que se encontra cursando o último semestre letivo e que a colação de grau ocorrerá até julho de 2015, acompanhada do respectivo histórico escolar;
 - Curriculum Vitae*, no formulário da Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), devidamente documentado;
 - ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo B deste Edital), completamente preenchida;
 - os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*, na exata sequência constante do Anexo B deste Edital;
 - cópia impressa do pré-projeto para o Trabalho de Conclusão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, em uma via;
 - comprovante de que exerce atividade profissional na área jurídica; e
 - para servidores e magistrados, comprovação de que pertencem ao quadro de pessoal do Poder Judiciário de Santa Catarina
- 1.4.1. As autenticações exigidas nas alíneas "b)", "c)", "d)" e "e)" são de responsabilidade do candidato, vedada a sua realização pelos Servidores da Secretaria do PPGPD.
- 1.5. A documentação somente será homologada mediante apresentação de todos os documentos devidamente encadernados:
- os documentos indicados no item 1.4, letras "a" a "e", devem ser encadernados em um único volume na ordem constante do Edital;
 - o *Curriculum Vitae* e a respectiva ficha de avaliação (item 1.4, letras "f" e "g") devem ser encadernados em volume específico, acompanhados dos documentos comprobatórios (item 1.4, letra "g") na exata sequência constante do Anexo B deste Edital;
 - o pré-projeto (item 1.4, letra "h") deve ser entregue encadernado em volume específico.
- 1.6. No ato de inscrição o candidato deve indicar expressamente a linha de pesquisa e o nome de três orientadores, em ordem de preferência; a indicação deve constar da ficha de inscrição.
- 1.7. Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) respeitando-se as determinações legais em vigor.
- 1.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de desconsideração da documentação apresentada, para fins de pontuação, ou de indeferimento da inscrição.
- 1.10. Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula comprovar a proficiência em pelo menos uma das seguintes línguas estrangeiras modernas: língua inglesa, alemã, francesa, espanhola e italiana.
- 1.10.1. A proficiência nas línguas estrangeiras modernas é comprovada mediante:
- diploma de Curso Superior em língua estrangeira moderna expedido por Instituição de Ensino Superior (diplomas estrangeiros deverão estar devidamente revalidados nos termos da legislação brasileira); ou
 - certificado de conclusão de curso de língua inglesa, alemã, francesa, espanhola e italiana, com duração mínima de 3 anos, emitido por escola devidamente autorizada e reconhecida; ou



- c) declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira moderna expedida pela UFSC ou por outra Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC; ou
- d) certificado de aprovação em língua alemã, expedido pelo Instituto Goethe; em língua francesa, pela Aliança Francesa; em língua italiana, pelo Instituto Italiano de Cultura; em língua espanhola, pelo Instituto Cervantes; ou em língua inglesa no *Test of English as Foreign Language* (TOEFL) ou certificado de aprovação do *International English Language Test* (IELTS).
- 1.10.2. A declaração de exame de proficiência somente será aceita se tiver validade até a data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, conforme Cronograma indicado no item 6.1 deste Edital. Não havendo data de validade definida na certidão, será a mesma considerada válida pelo prazo de 4 (quatro) anos. Os diplomas de curso superior indicados no item 10.10.1, letra "a", e os certificados de conclusão indicados no item 10.10.1, letra "b", em qualquer das línguas estrangeiras, possuem validade por prazo indeterminado.
- 1.10.3. Em situações justificadas, a critério do Colegiado Delegado, a comprovação da proficiência em uma língua estrangeira poderá ser realizada posteriormente, no prazo limite de 12 (doze) meses.
- 1.10.4. A análise das situações indicadas no item 1.10.3 será realizada quanto houver pedido específico, que deve ser apresentado juntamente com o pedido de inscrição no processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas abertas para o Curso de Mestrado Profissional são em número de vinte e oito, distribuídas nos seguintes termos:
- a) Magistrados do Poder Judiciário de Santa Catarina: 20 vagas;
- b) Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina,
portadores de diploma de Bacharel em Direito 04 vagas;
- c) Profissionais portadores de diploma de Bacharel em Direito não enquadrados nas letras
"a" e "b" 04 vagas.
- 2.2. É permitida a transferência das vagas sobranes, do grupo dos Magistrados para o grupo dos Servidores e vice-versa), em situações de inexistência, em um dos grupos, de candidatos aprovados em número suficiente.
- 2.3. Em conformidade com o Regimento do PPGPD e com a Resolução PPGPD nº 1/2015, estão aptos a receber orientandos para o Curso de Mestrado Profissional os professores indicados no quadro a seguir:

<i>Professor</i>	<i>Vagas</i>
Alexandre Morais da Rosa	1
Carolina Medeiros Bahia	2
Eduardo de Avelar Lamy	2
Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto	1
Grazielly Alessandra Baggenstoss	2
João dos Passos Martins Neto	1
José Isaac Pilati	2
José Rubens Morato Leite	2
Josiane Rose Petry Veronese	2
Luiz Henrique Urquhart Cademartori	2
Orides Mezzaroba	2

<i>Professor</i>	<i>Vagas</i>
Orlando Celso da Silva Melo	2
Pedro Manoel Abreu	1
Pedro Miranda de Oliveira	2
Rafael Peteffi da Silva	2
Ricardo Soares Stersi dos Santos	2

3. ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. Da Primeira Etapa: Prova escrita

- 3.1.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, é destinada a avaliar e verificar a capacidade do candidato de expressar-se sobre a matéria constante na bibliografia indicada (ver item 4), sendo avaliada com uma nota de zero a dez; a nota mínima para aprovação é seis.
- 3.1.2. A prova constará de uma única questão para ambas as linhas de pesquisa, que será formulada a partir da bibliografia indicada, e terá duração máxima de duas horas, não sendo permitida qualquer espécie de consulta.
- 3.1.3. A questão da prova escrita será elaborada e corrigida por Comissão indicada pelo Colegiado Delegado e integrada por professores vinculados ao Programa, em número mínimo de três.
- 3.1.4. Serão atribuídas duas notas para cada questão, por corretores diferentes, indicados na forma do item 3.1.3 deste Edital; havendo diferença superior a dois pontos entre as duas notas, a prova passará por um terceiro corretor, sendo descartada, para fins de média, a menor entre as três notas.
- 3.1.4.1. A nota obtida pelo candidato será a média das notas atribuídas pelos corretores, considerando o estabelecido no item 3.1.4.
- 3.1.5. A prova deverá ser redigida conforme o seguinte roteiro:
- introdução;
 - desenvolvimento, com a identificação dos tópicos mais relevantes; e
 - conclusão.
- 3.1.6. A prova será corrigida a partir do modelo descrito no Anexo C deste Edital, considerando:
- nível de domínio do conteúdo específico solicitado na questão;
 - nível de domínio do conteúdo geral da(s) obra(s) objeto da questão;
 - capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da resposta; e
 - nível de informação complementar e capacidade de relacioná-la com o objeto específico da prova.
- 3.1.6.1. O critério constante da letra "a)" é pré-requisito para os demais; respostas cujo texto não demonstrem domínio mínimo do conteúdo solicitado pela questão serão avaliadas com nota zero.
- 3.1.6.2. Será atribuída nota zero à questão que contenha qualquer elemento que possa levar à sua identificação por parte dos corretores.
- 3.1.7. Após a realização da prova escrita serão publicadas, no site do PPGPD, as respostas-padrão, previamente estabelecidas pelo elaborador da questão, a serem utilizadas por todos os corretores.
- 3.1.7.1. Entende-se por respostas-padrão a indicação dos tópicos do conteúdo da obra que obrigatoriamente deverão constar das respostas dadas pelos candidatos às questões.
- 3.1.8. Todos os candidatos deverão redigir a prova escrita em língua portuguesa.
- 3.1.9. As provas escritas serão elaboradas de forma a permitir a sua avaliação sem que os corretores tenham acesso ao nome do candidato.



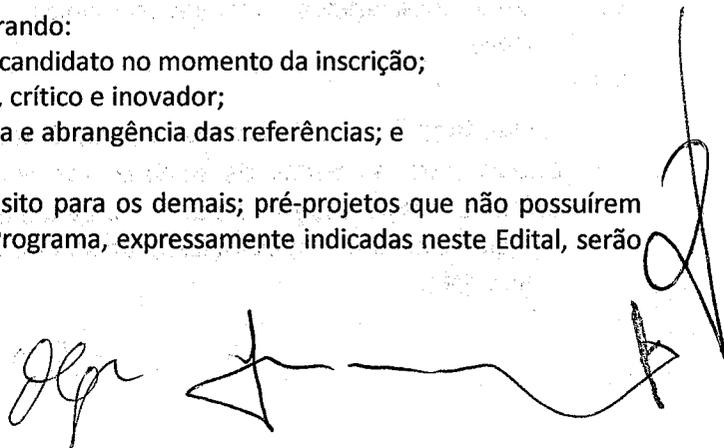
3.1.10. A identificação das provas e a leitura das respectivas notas serão realizadas em sessão pública na sede do Programa.

3.2. Da Segunda Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae*

- 3.2.1. A avaliação curricular será realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo e destina-se à obtenção da pontuação do *Curriculum Vitae*, que será convertida ao final em nota variável de zero a dez.
- 3.2.2. A avaliação curricular consiste na aferição e compatibilização da pontuação informada pelo candidato no preenchimento do Anexo B deste Edital com base na conferência desta com a documentação comprobatória apresentada para cada item.
- 3.2.3. O candidato deverá preencher todos os campos do Anexo B com a pontuação a que fizer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0 (zero) caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item.
- 3.2.4. As notas relativas aos títulos serão atribuídas considerando o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela constante do "Anexo B" deste Edital.
- 3.2.4.1. Será atribuída pontuação integral ao aluno de curso de graduação que estiver cursando o último período letivo por ocasião da realização do processo seletivo, considerando que o mesmo terá de ser concluído anteriormente à matrícula no Mestrado Profissional do PPGPD/UFSC.
- 3.2.5. A nota do candidato corresponderá à pontuação do currículo dividida por 10 (dez), sendo que ao candidato que obtiver 100 pontos será atribuída a nota 10 (dez).
- 3.2.6. Somente serão consideradas para os fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas.

3.3. Da Terceira Etapa: Análise do Pré-Projeto

- 3.3.1. Os candidatos aprovados na prova escrita terão seus pré-projetos avaliados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, com uma nota variável de zero a dez.
- 3.3.2. O pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deve ter aderência a uma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional.
- 3.3.3. O pré-projeto deverá ser redigido em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15287 e demais normas técnicas aplicáveis e conter no mínimo:
- a) informações gerais (autor, título, espécie de projeto, instituição, curso, área de concentração, linha de pesquisa, local e data);
 - b) tema, devidamente delimitado;
 - c) problema de pesquisa;
 - d) hipótese(s) a ser(em) verificada(s);
 - e) objetivos;
 - f) justificativas;
 - g) referencial teórico;
 - h) metodologia; e
 - i) referências.
- 3.3.4. A análise do pré-projeto será realizada considerando:
- a) aderência à linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição;
 - b) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
 - c) revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências; e
 - d) coerência metodológica e exequibilidade.
- 3.3.4.1. O critério constante da letra "a" é pré-requisito para os demais; pré-projetos que não possuem aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa, expressamente indicadas neste Edital, serão avaliados com nota zero.



3.4. Da Quarta Etapa: Entrevista

- 3.4.1. Os candidatos aprovados na prova escrita, respeitado o limite do item 3.5.3, serão entrevistados, em sessão pública, na sede do Programa, pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.
- 3.4.2. A entrevista será realizada para aferir:
- a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual apresenta a inscrição;
 - b) as potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados; e
 - c) a história acadêmica do candidato e a aderência de sua produção à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante *Curriculum Vitae*, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.
- 3.4.3. Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.
- 3.4.4. A entrevista será pública, sendo vedada a presença de candidatos que concorram à mesma vaga.

3.5. Da Avaliação

- 3.5.1. Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.
- 3.5.1.1. Serão utilizadas para a avaliação da prova escrita, do pré-projeto de dissertação e da entrevista as fichas de avaliação específicas, conforme anexos deste Edital.
- 3.5.1.2. Nas fichas de avaliação serão utilizados para cada critério os conceitos *Muito Fraco, Fraco, Razoável, Bom, Muito Bom, Ótimo e Excelente*, com os valores 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, para fins de cálculo da nota.
- 3.5.1.3. As fichas de avaliação da prova escrita e do pré-projeto, para atender ao disposto nos itens 3.1.6.1 e 3.3.4.1, conterão dois momentos de avaliação, sendo a avaliação positiva no primeiro deles pré-requisito para a realização do segundo.
- 3.5.1.4. As fichas serão elaboradas para cada uma das avaliações indicadas no item 3.5.1.1 considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.
- 3.5.1.5. As fichas de avaliação a serem utilizadas para pontuação do *Curriculum Vitae* serão elaboradas com base nos quadros e critérios constantes do "Anexo B" deste Edital.
- 3.5.2. O candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na prova escrita estará desclassificado.
- 3.5.3. O número máximo de classificados para a segunda fase, dentre os candidatos aprovados na prova escrita, é de cinco candidatos para cada vaga oferecida.
- 3.5.3.1. Caso ocorra empate entre candidatos na quinta colocação, para uma determinada vaga, serão classificados todos os candidatos que estiverem empatados nessa posição.
- 3.5.4. A média final dos candidatos não eliminados (conforme itens 3.5.2 e 3.5.3) será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:
- a) a nota auferida pelo candidato na prova escrita terá peso igual a 40%;
 - b) a pontuação obtida pelo candidato na análise do *Curriculum Vitae* e respectiva documentação comprobatória terá peso igual a 20%;
 - c) a nota auferida pelo candidato na análise do pré-projeto terá peso igual a 20%; e
 - d) a nota auferida pelo candidato na entrevista terá peso igual a 20%.
- 3.5.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 6,00 (seis).
- 3.5.6. A classificação será realizada em três listas, uma para as vagas destinadas aos Magistrados, outras para as vagas destinadas aos Servidores e a terceira, para as vagas abertas aos profissionais portadores de diploma de Bacharel em Direito não enquadrados nas letras
- 3.5.7. Cada candidato será classificado uma única vez no grupo expressamente indicado no momento da inscrição.



- 3.5.8. No caso de empate na média final, os candidatos serão classificados segundo os critérios de desempate indicados, obedecida a seguinte sequência :
- nota superior na prova escrita;
 - maior tempo de experiência profissional, contado em semestres, segundo o *Curriculum Vitae* dos candidatos;
 - maior produção acadêmica, nos termos do item 3.1 do Anexo B.
- 3.5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação pelo processo seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado Delegado.

4. DA BIBLIOGRAFIA INDICADA

- 4.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo serão avaliados na prova escrita indicada no item 3.1 deste Edital com base na leitura prévia das seguintes obras:

<i>Área de Concentração</i>	<i>Linhas de Pesquisa</i>	<i>Obra (para as duas linhas de pesquisa)</i>
Direito e Acesso à Justiça	Acesso à Justiça e Formas Alternativas de Resolução de Conflitos: a administração da justiça sob o enfoque do diálogo Acesso à Justiça e Processos Jurisdicionais e Administrativos: a administração da justiça sob o enfoque do combate	RODRIGUES, Horácio Wanderlei; LAMY, Eduardo. Teoria Geral do Processo . 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2016. Unidades IV e V. Obs.: apenas serão objeto de questões da prova as unidades expressamente indicadas.

- 4.1.1. O candidato que utilizar outra edição da mesma obra assumirá integralmente a responsabilidade por erros de interpretação decorrentes de diferenças de conteúdo entre as edições.

5. DOS RECURSOS

- Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação no *site* do PPGPD, que os apreciará em regime de urgência, cabendo, de suas decisões, recurso ao Colegiado Delegado.
- Da avaliação da prova escrita, realizada sob a égide do sigilo na identificação dos candidatos, caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas.
- O candidato pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 12 (doze) horas da publicação das decisões e resultados das avaliações no *site* do PPGPD, pessoalmente ou mediante procurador devidamente instrumentado, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, durante o seu horário de expediente externo.
- Das decisões da Comissão de Coordenação do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da UFSC, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.
- Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados por correio eletrônico, por *fax* ou sem a devida assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente instrumentado.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, é o que segue:

PROCESSO SELETIVO DO PPGPD UFSC 2016	
CRONOGRAMA	
Todas as publicações serão feitas no site do PPGPD/UFSC	
Prazo para inscrições	De 22 de agosto, segunda-feira, a 9 de setembro, sexta-feira.
Análise das inscrições	12 e 13 de setembro.
Homologação das inscrições pelo Colegiado Delegado do PPGPD	14 de setembro, quarta-feira.
Publicação das inscrições homologadas	14 de setembro, segunda-feira, às 18h00min.
Prova escrita	22 de setembro, quinta-feira, nas dependências do Centro de Ciências Jurídicas da UFSC: 14h00min – horário limite para ingresso na sala de prova (quem chegar após esse horário não poderá realizar a prova); das 14h00min às 14h30min – identificação dos candidatos e coleta de assinaturas nas respectivas listas; das 14h30min às 16h30min – período para responder a prova; 16h30min – recolhimento de todas as provas, preenchidas ou não; das 16h30min às 18h00min – numeração aleatória das provas, para fins de atribuição das notas.
Divulgação das respostas padrão da prova escrita	22 de setembro, quinta-feira, às 18h00min.
Avaliação da prova escrita	22 e 23 de setembro, quinta e sexta-feira.
Avaliação da prova escrita pelo 3º corretor, se necessário	26 de setembro, segunda-feira.
Identificação da prova escrita em sessão pública	26 de setembro, segunda-feira, às 16h00min.
Publicação dos resultados da prova escrita	26 de setembro, segunda-feira, às 18h00min.
Prazo para recursos do resultado da prova escrita	27 de setembro, terça-feira, até às 18h00min.
Análise dos recursos do resultado da prova escrita	28 de setembro, quarta-feira.
Publicação dos resultados dos recursos do resultado da prova escrita	28 de setembro, quarta-feira, às 18h00min.
Avaliação dos projetos e avaliação dos currículos	29 e 30 de setembro.
Entrevista (<i>conforme cronograma específico, com horário definido para cada candidato</i>)	29 e 30 de setembro, das 8h30min às 12h e das 14h00min às 18h30min, nas dependências do Centro de Ciências Jurídicas da UFSC, de acordo com calendário publicado no site do PPGPD.
Publicação dos resultados das avaliações de projetos, currículos e entrevistas	3 de outubro, segunda-feira, às 18h00min.
Prazo para recursos do resultado das avaliações de projetos, currículos e entrevistas	4 de outubro, terça-feira, até às 18h00min.
Análise dos recursos das avaliações de projetos, currículos e entrevistas	5 de outubro, quarta-feira.
Homologação da classificação pelo Colegiado Delegado do PPGPD	5 de outubro, quarta-feira.
Publicação da classificação final	5 de outubro, quarta-feira, às 18h00min.
Prazo para recursos da classificação final	6 de outubro, quinta-feira, às 18h00min.
Análise dos recursos da classificação final	7 de outubro, sexta-feira.
Publicação da classificação final já com o resultado dos recursos	10 de outubro, segunda-feira, às 18h00min.
MATRÍCULAS E SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO	13 e 14 de outubro.

7. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Coordenação do processo seletivo será indicada nos termos do artigo 41, § 1º do Regimento do PPGPD, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Edital.

7.2. A Comissão indicada nos termos do item 7.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

8. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. A matrícula dos candidatos classificados para ingresso, nos termos deste edital, será realizada no Seminário de Integração do Mestrado Profissional, no mês de outubro de 2016, na data constante do calendário oficial do Programa.

8.2. O aluno que não comparecer ao Seminário de Integração, conforme previsto do artigo 61, § 1º, do Regimento Interno do PPGPD, ou não realizar sua matrícula nessa data, perderá o direito à vaga.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma), se não o tiverem feito por ocasião da inscrição na seleção; o candidato que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.

9.2. Os candidatos deverão comparecer em todas as etapas da seleção e se apresentarem 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, munidos de documento oficial de identidade que contenha fotografia e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

9.3. Caso ocorra desistência do candidato selecionado, será chamado a ocupar a vaga remanescente o candidato classificado na sequência, com o mesmo professor orientador.

9.4. Os candidatos não selecionados poderão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do Programa. Após a publicação dos resultados de cada etapa eliminatória do Processo Seletivo, bem como do resultado final do Processo, o material dos candidatos não classificados será mantido sob a guarda do PPGPD pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o que será descartado.

9.5. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal de Santa Catarina; essa documentação ficará disponível para consulta pelos candidatos, na Secretaria do PPGPD, durante o período das inscrições.

9.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.

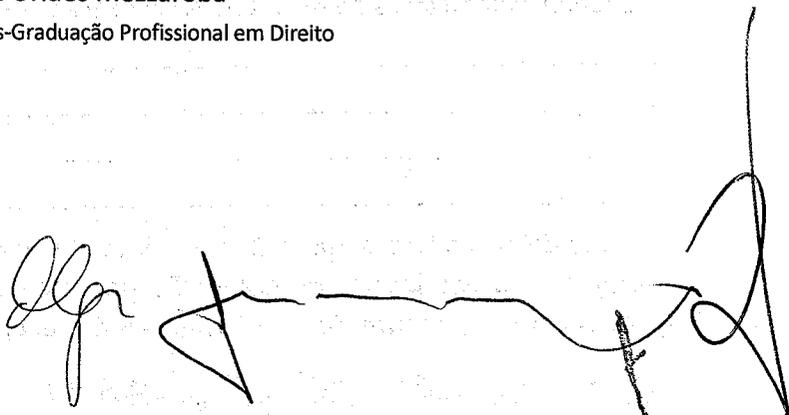
9.7. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no *site* do PPGPD, disponível através do *link* <<http://mpd.posgrad.ufsc.br/>>.

9.8. As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do *site* ou por e-mail.

9.9. Os casos omissos ou duvidosos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Coordenação do processo seletivo, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado Delegado do PPGPD.

Florianópolis, 18 de agosto de 2016. Prof. Dr. Orides Mezzaroba

Coordenador Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito



Anexo A
EDITAL Nº 1/PPGPD/2016
PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO
Ficha de Inscrição

COLAR
FOTO
3X4

Nome completo do Candidato: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

R.G. nº: _____ Órgão emissor: _____ Data de emissão: _____

Nacionalidade: _____ Local de Nascimento: _____

Filiação – Mãe: _____

– Pai (opcional): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____

Telefone – Residencial: _____ Celular: _____

É professor(a) de Instituição de Ensino Superior? SIM NÃO

Em caso afirmativo: Qual? _____

Principal atividade profissional, atualmente: _____

Regime de trabalho atual: _____ horas semanais.

Outras atividades (detalhar): _____

Tempo de que disporá, semanalmente, para dedicar-se ao curso:

Menos de 10 horas 10-20 horas 20-30 horas 30-40 horas Tempo integral

Área de concentração:

Linha de Pesquisa:

Direito e Acesso à Justiça
Conflitos

Acesso à Justiça e Formas Alternativas de Resolução de

Acesso à Justiça e Processos Jurisdicionais e Administrativos

Professores indicados como orientador (no mínimo três, em ordem de preferência):

O candidato declara estar ciente do fato de que, caso seja selecionado, terá a obrigação de frequentar o Seminário de Integração por ser disciplina de participação obrigatória, conforme previsto no Regimento do PPGPD, artigo 48, caput e parágrafo único, cuja data será informada

posteriormente.

Florianópolis – SC, _____ de _____ de 2016.

Nome por extenso do candidato

Anexo B
EDITAL Nº 1/PPGPD/2016
PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO(A): _____

FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTA: 60 pontos ou mais, nota 10; abaixo de 60 pontos, dividir a pontuação por 6.

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Serão considerados os título de maior reconhecidos pela legislação vigente na área de conhecimento ou em área de conhecimento afim.

1 Títulos (máximo: 40 pontos)	PONTOS
1.1 Graduação (30 pontos)	
1.1 Especialização (10 pontos)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 1	

GRUPO II – PRODUÇÃO INTELECTUAL

Será considerada a produção dos últimos dez anos.

2 Publicações de textos acadêmicos ou profissionais (máximo: 20 pontos)	PONTOS
2.1 Artigo publicado em revista <i>Qualis A</i> (12 pontos por publicação)	
2.2 Artigo publicado em revista <i>Qualis B1 e B2</i> (8 pontos por publicação)	
2.3 Artigo publicado em revista <i>Qualis B3 e B4</i> (6 pontos por publicação)	
2.4 Artigo publicado em revista <i>Qualis B5</i> (4 pontos por publicação)	
2.5 Livro integral (12 pontos por publicação)	
2.6 Capítulo de livro (8 pontos por publicação)	
2.7 Organização de livro (4 pontos por publicação)	
2.8 Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, <i>qualis C</i> ou que não possua <i>qualis</i> (2 pontos por publicação)	
2.9 Trabalhos completos publicados em anais de eventos (4 pontos por	

<i>publicação)</i>	
2.10 Organização de eventos (2 pontos por evento)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	

GRUPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS

Serão considerados as atividades compreendidos nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

3 Docência, orientação e supervisão (máximo: 10 pontos)	PONTOS
3.1 Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação (2 pontos por ano)	
3.2 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (2 pontos por ano)	
3.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (pós-graduação, graduação, cursos preparatórios, escolas e academias vinculados ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Advocacia), em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (1 ponto por atividade de docência)	
3.4 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (1 ponto por orientação)	
3.5 Supervisão/Orientação de estágios (1 ponto por supervisão/orientação)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 3	

GRUPO IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Serão considerados as atividades compreendidas nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

4 Atividades profissionais (máximo: 30 pontos)	PONTOS
4.1 Advocacia privada (3 pontos por ano)	
4.2 Advocacia pública (procuradorias e defensorias) (3 pontos por ano)	
4.3 Magistratura (3 pontos por ano)	
4.4 Ministério Público (3 pontos por ano)	
4.5 Outras atividades profissionais da área do Direito (2 pontos por ano)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 4	

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Comissão Avaliadora

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is highly cursive and appears to be a personal name.

Anexo C

EDITAL Nº 1/PPGPD/2016

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

QUESTÃO: _____ CÓDIGO DA PROVA: _____

CANDIDATO(A): _____

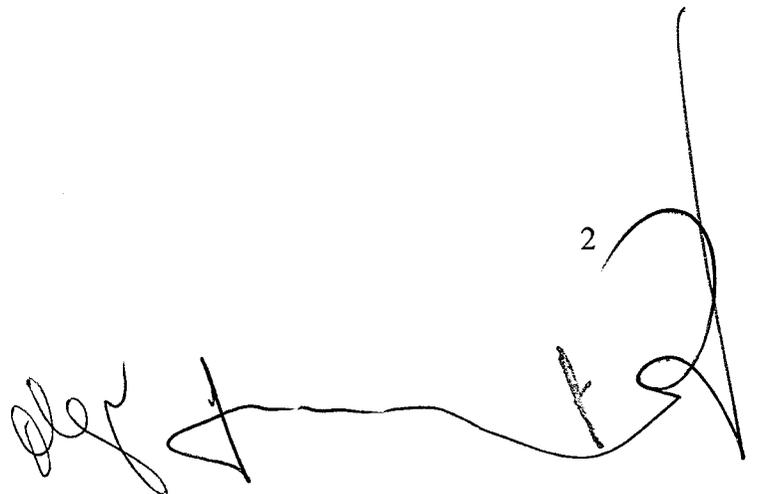
O texto da resposta possui aderência ao conteúdo solicitado pela questão? **SIM** (CONTINUA A AVALIAÇÃO) **NÃO** (ATRIBUI ZERO)

CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE		SUFICIENTE				
		MUITO FRACO	FRACO	RAZO-ÁVEL	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO	EXCELENTE
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Nível de domínio do conteúdo específico solicitado na questão.	50%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nível de domínio do conteúdo geral da(s) obras(s) objeto da questão.	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da resposta.	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nível de informação complementar e capacidade de relacioná-la com o objeto específico da prova.	10%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NOTA FINAL		OBSERVAÇÕES:						

Florianópolis, _____ de _____ de
_____.

Comissão Avaliadora

2



Anexo D

EDITAL Nº 1/PPGPD/2016

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE TCC

CANDIDATO(A): _____

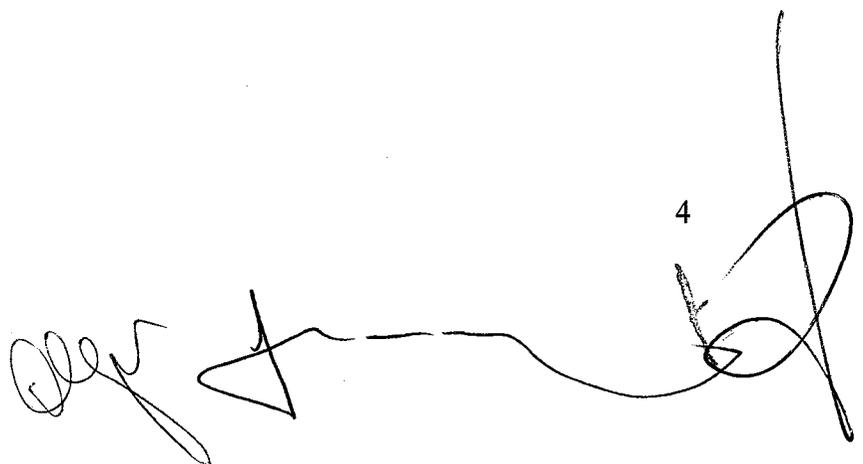
O pré-projeto apresentado possui aderência à área de concentração e à linha de pesquisa? **SIM** (CONTINUA A AVALIAÇÃO) **NÃO** (ATRIBUI ZERO)

CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE		SUFICIENTE				
		MUITO FRACO	FRACO	RAZO-ÁVEL	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO	EXCELENTE
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa, dentre os expressamente indicadas neste Edital	40%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Coerência metodológica e exequibilidade	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NOTA FINAL		OBSERVAÇÕES:						

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Comissão Avaliadora

4



Anexo E

EDITAL Nº 1/PPGPD/2016

PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

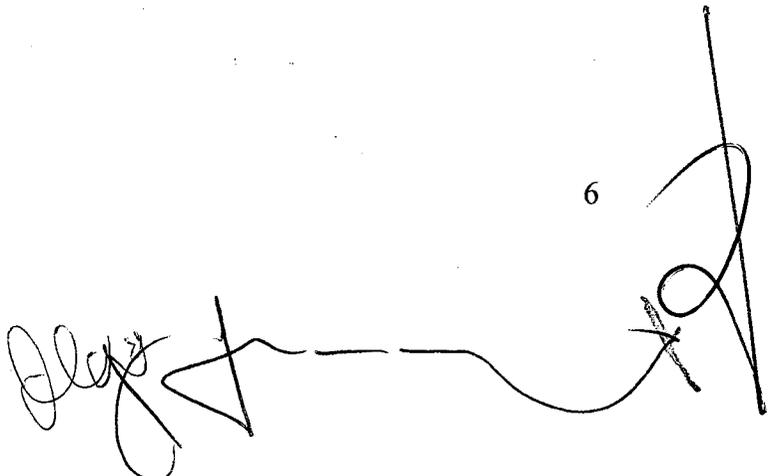
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

CANDIDATO(A): _____

CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE		SUFICIENTE				
		MUITO FRACO	FRACO	RAZO- ÁVEL	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO	EXCE- LENTE
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Os conhecimentos gerais do candidato sobre a área de concentração e a linha de pesquisa para a qual apresenta a inscrição	40%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Potencialidade do candidato para a realização de pesquisa e de estudos avançados	30%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
História acadêmica do candidato e aderência de sua produção à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante <i>Curriculum vitae</i> , e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades	30%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NOTA FINAL		OBSERVAÇÕES:						

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Comissão Avaliadora

Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page, including a large, stylized signature and a vertical line with a loop.

despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Projeto n. 1979, do elemento de despesa n. 449051, da Subação n. 12429, da Classificação Funcional Programática n. 02 061 0931.0168, com recursos financeiros do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, advindos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, para o exercício de 2016. Da ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Florianópolis, 13 de setembro de 2016. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - CLEVERSON OLIVEIRA - Diretor-Geral Administrativo - CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA. - ALBINO BONI - Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2016 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2016) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CORE SERVICE EVENTOS EIRELLI - EPP.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de refeições com bebidas (jantar e lanches) para os participantes das sessões do Tribunal de Júri da Comarca de Maravilha, em conformidade com este contrato, Anexos I e II e a proposta apresentada pela CONTRATADA. CRÉDITO: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do projeto orçamentário n. 1113, do elemento de despesa 339039, da Subação n. 6785, da Classificação Funcional Programática n. 02 122 0930.0002, do orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, para o exercício de 2016. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.306,00 (onze mil, trezentos e seis reais). PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado. Florianópolis, 06 de setembro de 2016. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - CLEVERSON OLIVEIRA - Diretor-Geral Administrativo e CORE SERVICE EVENTOS EIRELLI - EPP. - SERGIO GRINBERG LEWIN - Procurador- Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 237/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TJSC, TENDO A FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB COMO INTERVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a realização de projeto misto indissociável de pesquisa e ensino que se compõe, na parte do ensino, por capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina na modalidade de mestrado profissional em Direito, sob a forma de curso aberto e, na parte da pesquisa, pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas do interesse do Poder Judiciário de Santa Catarina, em conformidade com as condições definidas neste instrumento, incluindo seus anexos. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, o TJSC repassará o montante de R\$ 5.299.200,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme o Cronograma de Desembolso, conforme Anexos VI, VII e VIII. PRAZO: O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação. DO FORO: Os partícipes e anuentes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta. Florianópolis, 14 de setembro de 2016. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TORRES MARQUES - Presidente - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - LUIZ CÉZAR MEDEIROS - Diretor-Executivo da Academia Judicial - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO - Reitor - FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - OLGA MARIA BOSCHI AGUIAR DE OLIVEIRA - Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2016 - (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2016) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CADCLIMA ENGENHARIA LTDA. ME.

OBJETO: Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a elaboração do projeto de climatização do 6º andar, uma sala do 5º andar e uma sala do 3º andar, do fórum da comarca de Chapecó, incluindo os serviços da área civil, relativos à climatização em conformidade com o projeto arquitetônico e com a resolução n. 114 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, nos aspectos que tangem à elaboração e apresentação dos projetos de engenharia. CRÉDITO: Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato será custeada pelo projeto orçamentário n. 1512, elemento de despesa n. 449051, subação n. 10411 e classificação funcional programática n. 02 061 0931.0168, do orçamento do fundo de reaparelhamento da justiça, para o exercício de 2016. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). PRAZO: da data da assinatura do contrato até a entrega definitiva do objeto. Florianópolis, 13 de setembro de 2016. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - CLEVERSON OLIVEIRA - DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO E CADCLIMA ENGENHARIA LTDA. ME. - RAFAEL AUGUSTO DE ABREU - SÓCIO ADMINISTRADOR.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - GABINETE DA DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PORTARIA DMP N. 632, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa servidor para a função de gestor(a) operacional de contrato administrativo e convênio. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo artigo 1º da Resolução n. 18/2006-GP, com as alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º Designar, nos termos do artigo 7º, caput, da Resolução n. 11/2013-GP, o(a) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA ACADEMIA JUDICIAL, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor(a) operacional do Convênio n. 237/2016, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, cujo objeto é a realização de projeto misto indissociável de pesquisa e ensino que se compõe, na parte do ensino, por capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina na modalidade de mestrado profissional em Direito, sob a forma de curso aberto e, na parte da pesquisa, pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas do interesse do Poder Judiciário de Santa Catarina, referente ao Processo n. 4293/2015. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cleverson Oliveira - DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - GABINETE DA DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PORTARIA DMP N. 608, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa servidor(a) para a função de gestor(a) operacional de contrato administrativo e convênio. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo artigo 1º da Resolução n. 18/2006-GP, com as alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º Designar, nos termos do artigo 7º, caput, da Resolução n. 11/2013-GP, o(a) DIRETOR(A) DE INFRAESTRUTURA, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor(a) operacional do Contrato n. 233/2016, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a empresa Core Service Eventos Eirelli - EPP, cujo objeto é a contratação de refeições com bebidas (jantares e lanches) para os participantes das sessões do Tribunal de Júri da Comarca de Maravilha, referente ao Processo n. 10449/2016. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na



tal/153163-05-297-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Departamento de Licitações

(SIDECA - 10/10/2016) 153163-15237-2016NE800036

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/09/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços iterativos e incrementais para o gerenciamento de projetos e desenvolvimento de ferramentas para integração de sistemas do HU (JAVA WEB, PHP, HTML, CENTURA e CSS) baseado na metodologia SCRUM, para a implantação e integração dos módulos do AGHU (Aplicativo de Gerenciamento dos Hospitais Universitários), com a manutenção do sistema legado na plataforma Cliente/Servidor (Centura/Sybase). E, ainda, o desenvolvimento de aplicativos de integração de sistemas que atendam as diversas áreas do Hospital Universitário, com o suporte e infraestrutura, treinamento e apoio ao usuário na utilização dos aplicativos desenvolvidos e implantados no HU/UFSC. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 11/10/2016 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CAROLINE DE AGUIAR
Pregoeira

(SIDECA - 10/10/2016) 150232-15237-2016NE800575

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2016 - UASG 150232 - SRP

Nº Processo: 23080050220201611. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR - SPLIT e PORTÁTIL). Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 11/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-284-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 10/10/2016) 150232-15237-2016NE800575

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2016 - UASG 150232 - SRP

Nº Processo: 23080050574201657. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (Materiais Permanentes). Total de Itens Licitados: 00023. Edital: 11/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-290-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 10/10/2016) 150232-15237-2016NE800575

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2016 - UASG 150232 - SRP

Nº Processo: 23080060968201613. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de manutenção nas coberturas das edificações do HUPEST. Total de Itens Licitados: 00046. Edital: 11/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-293-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FRONZA RODRIGUES
Assistente em Administração

(SIDECA - 10/10/2016) 150232-15237-2016NE800575

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS SERVIÇO DE COMPRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria nº 270/2016/DG-HU, NOTIFICA a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ Nº 09.376.051/0001-97, da instauração do processo nº 23080.050205/2016-64, inadimplência contratual em face ao não

cumprimento de suas obrigações oriundas do Pregão nº 140/2014 (processo n. 23000.010919/2015-59) e a CITA para apresentar Defesa sobre o que consta nos autos quanto à vossa inadimplência contratual (não entrega dos produtos constantes do item 29, do sobredito pregão), num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, conforme dispõe a Lei 9.784/99, no seu artigo 26, parágrafo 4º. (No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.)

Florianópolis, 10 de outubro de 2016
FABRÍCIO PINHEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2016/0068

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TJ/SC e a FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB. Objeto: Ajuste entre o Poder Judiciário de Santa Catarina e a UFSC para realizar o curso de Pós-graduação stricto sensu em Direito e Acesso à Justiça - Mestrado Profissional em Direito. Vigência: 60 meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 14/09/2016. Valor: R\$ 5.299.200,00 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Processo: 23080.044064/2015-60. Entidades: Assinam: Torres Marques pelo TJ/SC, Maria Boschi Aguiar de Oliveira pela FUNJAB e Luiz Carlos Cancellier de Olivo. Reitor da UFSC

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 2016/0069

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC e a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FATMA. Objeto: realização do projeto de pesquisa Bases Ecológicas para o Manejo Sustentável de Florestas Secundárias da Mata Atlântica em SC - Fase II. Vigência: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 3 (três) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01/09/2016. SEM APORTE FINANCEIRO. Convênio UFSC: 2016/0069. Processo SPA: 23080.021189/2016-01. Assinam: Alexandre Waltrick Rates pela FATMA e Luiz Carlos Cancellier de Olivo. Reitor da UFSC 10/10/2016.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 2016/0070

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS. Objeto: Permitir a execução de atividades de ensino e pesquisa de docente da UFSC na UFFS, sem caracterizar vínculo empregatício com esta última. Vigência: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos do período compreendido entre 01 de outubro de 2016 e 30 de setembro de 2018. Data de assinatura: 13/09/2016. SEM APORTE FINANCEIRO. Convênio UFSC: 2016/0070. Processo SPA: 23080.061240/2015-28. Assinam: Jaime Giolo pela UFFS e Luiz Carlos Cancellier de Olivo. Reitor da UFSC 10/10/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONV Nº 2015/0052 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, COLDLAB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA. Objeto: Alteração da cláusula quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Processo: 23080.029618/2015-07. Entidades Assinam: Angela de Espíndola da Silveira pela FEESC, Mariana Roberta Ferro Lopes pela COLDLAB e Alacoque Lorenzini Erdmann Vice Reitora da UFSC 10/10/2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2016 - UASG 153164

Nº Processo: 23081034841201639. Objeto: Aquisição de material Odontológico-Membrana nylon hybond-N. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor possui carta de exclusividade emitida pelo SINCAMESP. Declaração de Inexigibilidade em 10/10/2016. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró Reitor de Administração. Ratificação em 10/10/2016. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 2.562,81. CNPJ CONTRATADA : 55.487.029/0001-31 GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA.

(SIDECA - 10/10/2016) 153164-15238-2016NE806977

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Permissão 013/2012 firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Empresa THIAGO SILVEIRA DA SILVA, assinado em 26 de setembro de 2016. Objeto: "Permissão de Uso de Área Física localizada no Centro de Ciências Sociais e Humanas, salas 7ª e 7B, na rua Floriano Peixoto, 1184 em Santa Maria,RS, para exploração das atividades de lancharia", o prazo de vigência fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 08 de outubro de 2016. Fundamento Legal 8666/93.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 184/2012 firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA (FATEC), assinado em 03 de outubro de 2016, Projeto "Estudos e análises geotécnicas", o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 11/10/2016, Fundamento Legal 8666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 153164

Número do Contrato: 81/2016.
Nº Processo: 23081013377201647.
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 88151220000167. Contratado : HENER ENGENHARIA E OBRAS CIVIS -LTDA - EPP. Objeto: Obra de construção do estacionamento do CCS no campus Camobi-UFSC. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 03/10/2016 a 01/12/2016. Data de Assinatura: 30/09/2016.

(SICON - 10/10/2016) 153164-15238-2016NE806977

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 153164

Número do Contrato: 147/2012.
Nº Processo: 23081012603201249.
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 91936005000186. Contratado : S.R. ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA -Objeto: Prestação de serviço de manutenção de elevadores de passageiros hidro SR. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 18/09/2016 a 17/09/2017. Data de Assinatura: 16/09/2016.

(SICON - 10/10/2016) 153164-15238-2016NE806977

EDITAL Nº 51, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

A Universidade Federal de Santa Maria torna público que, no período de 13 de outubro a 03 de novembro de 2016, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016.

São oferecidas 53 vagas na Universidade Federal de Santa Maria, nos cursos de Dança - Bacharelado, Música - Bacharelado (Opções Instrumento ou Canto), Música - Licenciatura e Música e Tecnologia - Bacharelado.

Conforme decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSC, na 859ª Sessão Extraordinária do CEPE, de 23/12/14, parte das vagas dos referidos cursos já foi ofertada no Processo Seletivo Seriado Música e Dança Bacharelado.

O Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016 é composto do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e da Prova de Conhecimentos Específicos. O Processo Seletivo é destinado a candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) completo, participando de todas as provas, em 2016 ou 2015 ou 2014. A UFSC utilizará as notas das provas objetivas e da prova de redação do ENEM adotado. Para os candidatos que realizaram mais de um exame completo, será considerado o escore do mais recente. É obrigatória a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, conforme orientações disponíveis no Edital do Processo Seletivo. A prova de Conhecimento Específico é parte da pontuação para classificação do candidato.

A inscrição no Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016 deve ser realizada em duas etapas: processo de inscrição e pagamento do boleto bancário.

1ª etapa - Processo de inscrição: A inscrição é realizada somente via Internet no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), link Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016, que estará disponível aos candidatos no período de 13 de outubro a 03 de novembro de 2016.

2ª etapa - Pagamento do boleto bancário: O candidato deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 13 de outubro a 04 de novembro de 2016 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A homologação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento. No caso de uso de cheque, fica a homologação condicionada à sua compensação.

O candidato que desejar isenção da taxa de inscrição deve atender aos requisitos do Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, da Presidência da República. O período para solicitação de isenção é de 11 a 12 de outubro de 2016, através do endereço eletrônico da COPERVES, link Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016, "Painel do Candidato". No dia 13 de outubro de 2016, a COPERVES publicará, no endereço eletrônico www.coperves.ufsm.br, link Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016, "Painel do Candidato", os nomes dos candidatos isentos da taxa de inscrição.

A íntegra do Edital estará disponível no site da UFSC (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br).

É dever do candidato acompanhar, no site da UFSC (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), as informações divulgadas sobre o Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016.

MARTHA BOHRER ADAIME
Pró-Reitora de Graduação/Ufsm

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH
Presidente Comissão de Seleção e Ingresso/Ufsm

PAULO ESTEVAM PERALTA DE ANDRADE
Diretor Derca/Ufsm